



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 058/2018
Processo nº 1025/2018

**Aquisição de 01 (um) veículo sedan 0
km, ano de fabricação/modelo 2017/2018,
cor branca**

**Secretaria de Assistência
Social e Defesa Civil**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Ação Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	13/2018
Data:	27/04/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Aquisição de 01 (um) automóvel sedan, fabricação/modelo 2017/2018 (novo, zero km), motorização mínima 1.0, capacidade 5 passageiros, potência mínima de 75 CV (E) e 73 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07, enviado pelo PARANACIDADE via mídia digital.

O valor máximo disponível é de R\$ 47.665,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender o Projeto nº 47, conforme autorização do PARANACIDADE em anexo.

A Secretaria de Ação Social e Defesa Civil é responsável por assistir crianças e adolescentes, programar e orientar projetos junto às entidades assistenciais do Município e atender às necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e de casos de calamidade pública, exerce atividades relativas à promoção social, que visam, entre outras ações, a integração da comunidade e o atendimento ao menor carente, isto posto, vinculado à pasta está o Conselho Tutelar, órgão autônomo, que é responsável em zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, aconselhamento aos pais e/ou responsáveis, bem como, realiza visitas *in loco*, requisita serviços à outras políticas públicas e realiza acompanhamento temporário, logo, com vistas a atender esta demanda, a secretaria objetiva adquirir um veículo e disponibilizar o mesmo ao Conselho, para assegurar o desempenho destas importantes e necessárias ações, acreditamos, por fim, que fica o interesse público evidenciado nesta ação.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não

Dotação Orçamentária:

10.001.08.243.0013.2024-44.90.52.00.00

Recursos (X) Próprios () Federais (X) Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Rua Amazonas, nº 373 – Centro Prédio da Prefeitura Municipal de Piên/PR	08h00 às 12h00 13h00 às 17h00	60 (sessenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Silvania Carvalho Brunnquell

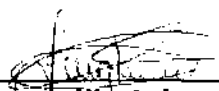
Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.


Jucélia Guinta Tureck
Secretária de Ação Social e Defesa Civil

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 10251/2018
Data 08/05/2018
Responsável: BKS



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Piên
Valor Viab.: R\$ 47.665,00

Nº Projeto : 47 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

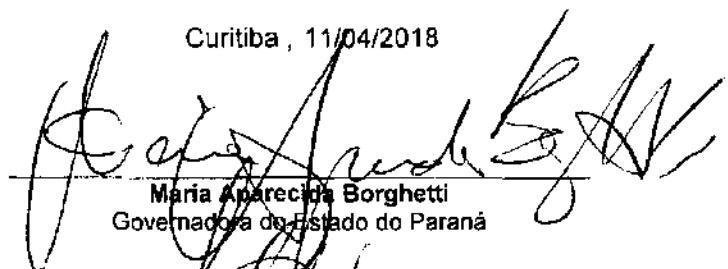
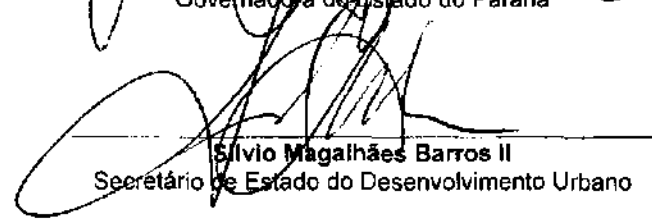
Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

- a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$47.665,00, com a seguinte composição financeira: montante de SEDU 2017 - Fundo Perdido: R\$47.665,00;
- b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba, 11/04/2018


Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado do Paraná
Sílvia Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Autorização para Licitação

Município : Piên		Etapas : 004/18
Associação : AMSULEP		Escritório Regional : Escritório Regional de Curitiba
Nº Projeto : 47		
Descrição : Lote 1 - Veículo de Passeio - Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2017/2018 (novo, zero km), Motorização mínima 1.0, Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 75 CV (E) e 73 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.		
Modalidade : Pregão		Valor Viabilizado : R\$ 47.665,00
Nº do Convênio :		
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Piên - Pr.		
Indicadores : Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -		
Objeto : Lote : 1 ==> Veículo de Passeio - Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2017/2018 (novo, zero km), Motorização mínima 1.0, Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 75 CV (E) e 73 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07. *		

PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO

I – Com a autorização para Licitação, remete-se CD contendo Edital de Licitação e anexos;

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



Alertamos que, nas licitações por lotes, deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos: (41) 3350-3390

Adriana Schweiger: (41) 3350-3401

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação; ✓
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas; ✓
- Parecer jurídico do edital; ✓
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data); ✓
- Atas; ✓
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver); ✓
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver); ✓
- Relatórios; ✓
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora; ✓
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da “AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO”, emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).

CONVÊNIO Nº 765/2017-SEDU



008
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

PUBLICADO	
DOE/CIS nº	Página:
60683	13
Data:	
04/12/2013	
Extrato:	Ano:
108	2013

TERMO DE CONVÊNIO Nº 765/2017-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PIEN

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de PIEN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) LIVINO TURECK, considerando o contido no(s) protocolo(s) 14.934.919-7(PIEN),

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8332/2017, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 8332/2017 e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar, documento inaugural do Plano de Trabalho Definitivo deve manter compatibilização harmônica entre a matéria

CONVÊNIO Nº 765/2017-SEDU



009
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

relacionada nos documentos e no objeto do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar a integralidade destes recursos, os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15451173.058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base no Plano de Trabalho Preliminar e no Plano de Trabalho Definitivo, referido saldo de recursos financeiros deverão retornar ao CONVENENTE com condição de regularidade do termo de transferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando ficar estabelecido no presente CONVÊNIO que os recursos para a execução de seu objeto serão suportados integralmente pelo CONCEDENTE, não existindo, portanto, aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro será apurado ao final do Convênio e, havendo recursos disponíveis, estes deverão retornar integralmente ao CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando houver aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente deverá ser retirado da contrapartida do conveniente. Caso o saldo financeiro excedente seja maior que o valor da contrapartida municipal, retira-se toda a contrapartida e o saldo restante será mantido dos Recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, quando houver, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CONVÊNIO N° 765/2017-SEDU**PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de
Desenvolvimento Urbano

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a eventual contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

III - Em ambos os casos o saldo dos demonstrativos financeiros do SIT devem coincidir integralmente com o saldo dos demonstrativos bancários anexados;

CONVÊNIO Nº 765/2017-SEDU

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Executar e aportar recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

CONVÊNIO Nº 765/2017-SEDU



I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE e dentro do disposto na Lei nº 19.206/2017;
- b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- f. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g. Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo aprovado pelo CONVENIENTE e da análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante verificação do procedimento licitatório feito pelo CONVENIENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- d) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela

CONVÊNIO N° 765/2017-SEDU

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

- população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
 - d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
 - e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
 - f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
 - g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
 - h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
 - i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
 - j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
 - k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
 - l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
 - m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
 - n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
 - o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes,

CONVÊNIO Nº 765/2017-SEDU

PARANÁ
GOVERNADOR DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;
2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.

q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Termo de recebimento provisório;
2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).

r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, consequentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;

s) Quando o objeto da transferência for à construção, reforma ou ampliação de edificações ou obras civis que não estejam em vias de domínio público, apresentar, dentro de 15 (quinze) dias, a partir do ato de assinatura do Convênio, certidão atualizada do registro imobiliário comprovando a titularidade do imóvel em nome do CONVENIENTE;

t) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

u) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

CONVÊNIO Nº 765/2017-SEDU



015
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

- v) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infra estrutura urbana, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula do imóvel impactado pela ação, quando necessário;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos a conta bancária de destino dos recursos, ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento; Quando o objeto da transferência for a construção, reforma ou ampliação de edificações ou obras civis que não estejam em vias de domínio público, apresentar, dentro de 15 dias a partir da assinatura do Convênio, certidão atualizada do registro imobiliário comprovando a titularidade do imóvel em nome do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 765/2017-SEDU



016
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de
Desenvolvimento Urbano

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

CONVÊNIO Nº 765/2017-SEDU



017
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 8332/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

CONVÊNIO N° 765/2017-SEDU



018
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

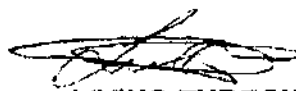
Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 29, de Novembro de 2017.


JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE


LIVINO TURECK

Prefeito(a) Municipal de PIEN

Testemunha 1

Testemunha 2



www.uvel.com.br

019

ORÇAMENTO DE VEÍCULO.

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN (76002666000140)

Aos cuidados de DAIANA.

PRISMA JOY 1.0L - FLEX - 2018.

Mod. 5L69UJ

Config. R8D

Branco Summit

R\$48.140,00

Validade da proposta: 30 dias.

Departamento de vendas.

Telefone: 41- 3203 3999

E-mail: jose.luiz@uvel.com.br

Fabio Luis da Silva
UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS
Gerente de Vendas
3203-3999

10. Baurópolis | 11. Baurizópolis | 12. Baurizópolis | 13. Baurizópolis | 14. Baurizópolis | 15. Baurizópolis | 16. Baurizópolis
17. Baurizópolis | 18. Baurizópolis | 19. Baurizópolis | 20. Baurizópolis | 21. Baurizópolis | 22. Baurizópolis | 23. Baurizópolis

www.uvel.com.br | facebook.com/grupouvel

PRISMA JOY

Ficha Técnica

 Item de série
  Item opcional
  Item não disponível

[Mostrar todos](#)
[Ocultar todos](#)

MOTORIZAÇÃO E FREIOS	
PRISMA JOY 1.0	
MOTORIZAÇÃO	
Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol
Número de cilindros	4 em linha
Válvulas, total	8 (SOHC)
Taxa de compressão	12,6
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 78 cv (57,4 kW / 76,9 hp) @ 6400 rpm / Etanol: 80 cv (58,8 kW / 78,9 hp) @ 6400 rpm
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 9,5 mkgf (93 Nm) @ 5200 rpm / Etanol: 9,8 mkgf (96 Nm) @ 5200 rpm
TRANSMISSÃO	
Tipo	Manual de 6 velocidades
FREIOS	
Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal
Dianteiros	A disco ventilado
Traseiros	A tambor
DIREÇÃO	
Tipo	Elétrica Progressiva
SUSPENSÕES	
SUSPENSÕES	
Dianteira	Independente tipo "McPherson", sem barra estabilizadora, molas helicoidais com carga lateral linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural
Traseira	Semi independente, com eixo torção, sem barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico pressurizado
RODAS E PNEUS	
Rodas	Aço estampado 5J x 14, 4 furos, com calota integral presa por parafusos (Roda sobressalente de aço estampado 4B x 16)
Pneus	185/70 R14
SISTEMA ELÉTRICO	
Alternador	100 Ah
Bateria	50Ah
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
PRISMA JOY 1.0	
DIMENSÕES	
Comprimento Total (mm)	4.275
Largura - carroceria (mm)	1.705
Largura Total - espelho a espelho (mm)	1.984
Altura (mm)	1.477
Distância entre eixos (mm)	2.528
CAPACIDADES	
Tanque de combustível (litros)	54
Porta-malas (litros)	500
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Coefficiente de penetração aerodinâmica (Cd)	0.32
Peso em ordem de marcha (Kg)	1.028
Carga útil, com 5 passageiros mais bagagem (Kg)	375

[Mostrar todos](#)
[Ocultar todos](#)

**FIND NEW ROADS**

Faça revisões em seu veículo regularmente. Estes veículos estão em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE. Todos juntos fazem um trânsito melhor.

Atenção: Configurações e especificações válidas para veículos produzidos a partir de 19/02/2013. Em cada uma das versões é possível selecionar configurações diferentes. A General Motors do Brasil Ltda. pode, a qualquer momento, alterar a configuração dos modelos oferecidos neste site.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018

À
Prefeitura Municipal de Piên- PR
CNPJ: 76.002.666/0001-40
Att.: Daiana

Ref.: **Proposta para venda de veículos.**

Modelo: **Fiat / Grand Siena 1.0 flex 2018/2018 0km, na cor Branca.**

Cor: **Branco Banchisa**

Principais itens: Ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, airbag duplo, freios ABS.

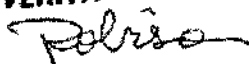
Valor unitário: **R\$ 47.190,00 (quarenta e sete mil cento e noventa reais)**

Valor total do lote:
(01 unidade) **R\$ 47.190,00 (quarenta e sete mil cento e noventa reais)**

*Validade da proposta de 30 dias

Sem mais, colocamo-nos à disposição.

VERITÀ VEÍCULOS LTDA.



**Robison
(47) 3631-5631**

Rodovia Deputado Genésio Tureck, nº 500 – Boehmerwald – (47) 3631 5631-São Bento do Sul SC
- www.fiatverita.com.br



GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 EVO FLEX 2018 4P

- *Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- *Ar condicionado
- *Banco dianteiros reclináveis
- *Bolsa porta objetos nas portas dianteiras e traseiras
- *Brake Light
- *Capô retrátil com dobradiças de segurança
- *Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- *Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- *Conta giros
- *Direção hidráulica
- *Embreagem com acionamento hidráulico
- *Faróis biparábola
- *Follow me home
- *HSD (High Safety Drive) – Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- *Indicador gradual de temperatura da água
- *Lane change (Função auxiliar para acionamentos das setas indicando trocas de faixa)
- *Minissalas laterais na cor preta
- *My car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- *Predisposição para rádio (2 alto falantes dianteiros, 2 alto falantes traseiros e Antena)
- *Revestimento externo na cor da central das portas
- *Tranque 12V
- *Ventilador de 3 velocidades com recirculo
- *Volante EAS – Energy Absorbing System
- *Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- *Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- *Bancos com assento anti submaring
- *Barra de proteção nas portas
- *Bolsa porta revistas no encosto dos bancos dianteiros
- *Calotas integrais
- *Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- *Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- *Computador de bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- *Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- *Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- *Drive by wire (controle eletrônico da aceleração)
- *Espelho no para sol lado motorista e passageiro
- *Fiat Code 2ª geração
- *Ganchos de fixação de canga no porta malas
- *Hodômetro digital (total e parcial)
- *Iluminação no porta malas
- *Indicador gradual do nível de combustível
- *Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- *Luzes de leitura dianteira com on/off (redução / aumento gradual de intensidade)
- *Motor Fire 1.0 EVO 8V flex
- *Porta luvas iluminado
- *Relógio digital
- *Retrovisores externos com comando interno mecânico
- *Rodas de aço estampado 5.5x14" com calotas integrais + Pneus verde com baixa resistência a rotação 175/65 R14
- *Travas elétricas + Trava automática das portas a 20km/h
- *Vidros elétricos dianteiros com one touch e anti-smagamento
- *Válvulas anti-refluxo de combustível

Rodovia Deputado Genésio Tureck, nº 500 – Boehmerwald – (47) 3631 5631 – São Bento do Sul SC
- www.fiatverita.com.br

COTAÇÃO DE VEÍCULO

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN (76002668000140)
Aos cuidados de DAIANA.

 **Bentauto**

024



Voyage Trendline 1.0 MPI - FLEX - 2018

código: 5U6TK4 - edição: 2

Pintura Sólida - Branco Cristal (B4B4)

R\$ 0,00

Outras informações

VALIDADE PROPOSTA 30DD

Bentauto

Departamento de Vendas

Telefone: (47) 3203-1300

Celular:

E-mail: cesar@bentauto.com.br

Preço Público	R\$ 51.200,00
Desconto	R\$ 1.200,00
Preço Final do Veículo	R\$ 50.000,00

Condições

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento.

Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.

São Bento Automóveis Ltda.

.....
Cesar Feresse
Gerente de Vendas Veículos

Voyage

Ficha Técnica

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h	9,9s (E) / 10,1s (G)
Velocidade máxima	192km/h (E) / 190km/h (G)

MOTOR

Cilindrada	1.598 cm ³
Potência líquida máxima	104cv (E) / 101cv (G) - 5.250rpm
Torque líquido máximo	15,6kgfm (E) / 15,4kgfm (G) - 2.500rpm

FREIOS

Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Tambor

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento	4.218 mm
Distância entre eixos	2.467 mm
Largura	1.893mm a 1.898mm
Altura	1.463mm a 1.468mm

PESOS

Em ordem de marcha	997kg a 1.067kg
Carga útil máxima	413kg a 483kg

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga	480 l
------------------------	-------

DIREÇÃO

Direção	Hidráulica
---------	------------

TRANSMISSÃO

Transmissão	Manual de 5 velocidades
-------------	-------------------------

RODAS E PNEUS

Rodas	6J x 15
-------	---------

Pneus 195/55 R15

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível 55 litros

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros 5

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.**
2. Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo Sedan 0 km, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 47.665,00** (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)
4. Dotação Orçamentária:

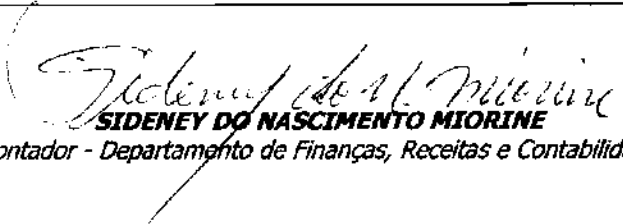
Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
10.001.08.243.0013.2024-4490520000				

☒ Há Dotação Orçamentária ☒ Há Saldo Orçamentário

☐ Não há Dotação Orçamentária ☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

03/05/2018

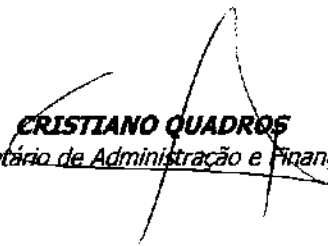

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- ☒ Há recursos financeiros
☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

03/05/2018


CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO:

- ☐ Há recursos financeiros
☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

03/05/2018

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Convite
☒ Pregão Presencial
☐ Pregão Eletrônico
☐ Tomada de Preços
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Dispensa de Licitação
☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para **Aquisição de 01 (um) veículo Sedan 0 km, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca**, para a Secretaria de Ação Social e Defesa Civil, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 2.4 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

03/05/2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanowski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigoński	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOŃSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

MUNICÍPIO DE PIÊN
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018
PROCESSO Nº 1025/2018

030

01 REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

01.1 Esta licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor lance, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

02 LICITADOR - OBJETO

02.1 O MUNICÍPIO de PIÊN, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2018, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor lance.

02.2 A presente licitação do tipo de menor lance, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)	PRAZO (DIAS)
01	VEÍCULO SEDAN	01	47.665,00	60

SAM: 47

02.3 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Rua Amazonas, nº 373, **Centro - Piên - Paraná**.

02.4 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo LICITADOR através de (decreto/portaria) nº 231/2017, fará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação na sessão pública de processamento do Pregão.

02.5 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, Modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao **Pregoeiro sr(a) Patricia Aparecida Trojanovski, endereço Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên Paraná, Brasil - Telefone : (41) 3632 -1136, - E-mail patricia@pien.pr.gov.br.**

02.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

02.7 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



03.1 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

03.2 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 02.2, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverão ser fornecidos manuais completos de operação e manutenção detalhados, bem como relação de conveniadas de assistência técnica.

04 RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

05 ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- a) carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- b) declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
- c) carta credencial (Modelo nº 03);
- d) declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);
- e) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 05);
- f) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 06);
- g) características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- h) declaração de fornecimento (Modelo nº 08);
- i) minuta de contrato (Modelo nº 09).

06 PASTA TÉCNICA E ANEXOS

06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos Modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02.1 das 08:00 às 17:00 horas, ou ainda poderá ser solicitada através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

07.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- b) Empresas em consórcio.

08 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

08.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar Carta Credencial (Modelo nº 03) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o ADMINISTRADOR, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento – **FORA DOS ENVELOPES**.

08.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).

08.3. No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

08.4. No caso de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);

08.5. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

08.6. A carta credencial (Modelo nº 03), declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02) e a declaração de ME, EPP ou EIRELI (Modelo nº 04) são documentos avulsos, portanto, devem ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**.

08.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

08.8. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

08.9. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente na disputa pelo mesmo lote.

08.10. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances.

08.11. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

09 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

09.1 Encerrado o credenciamento os representantes deverão apresentar os documentos abaixo

descritos:

033

01) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02), **FORA DE QUALQUER ENVELOPE.**

02) Envelope contendo a proposta de preços, e envelope contendo os documentos para habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Proponente

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº 058/2018 – Lote nº 001

Proponente

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 058/2018

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº1

10.1 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

1) Planilha contendo todas as especificações do objeto, atendendo às exigidas no **MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**. A proponente deverá preencher todos os campos vazios da coluna 03 com a especificação do objeto proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 e 02.

2) Proposta com o respectivo valor, conforme **MODELO 01**, e deverá obrigatoriamente conter:

- a) o número e a modalidade da presente licitação, razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, com indicação precisa da marca, referência e Modelo, nome do fabricante;
- c) preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;
- d) prazo de fornecimento em dias;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro;
- f) o prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado;
- g) indicação de quem realizará a prestação de assistência técnica;

10.2 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.3A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos trabalhistas, tributos, etc, são de inteira responsabilidade e risco da contratada.

10.4 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de

uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

10.5 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, para o LOTE.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº2

11.1 A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada (tabelião de notas ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com o original) ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos no subitem 11.2, 11.5, "a", que serão aceitos independentemente de data de validade.

11.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- c) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

11.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

- 1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 3) prova de regularidade com as fazendas:
 - 3.1) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - 3.2) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - 3.3) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e, prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- 4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).
- 5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- 6) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

11.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

11.5 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
- b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 (Modelo nº 05).
- c) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 06).
- d) declaração de fornecimento (Modelo nº 08).

12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em seguida a entrega dos envelopes.

12.2 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

12.4 No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

12.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances verbais serão feitos para o valor total do item.

12.6 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas a apresentar lances verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

12.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

12.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10.1. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

12.10.2. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.10.3. A situação de empate será informada pelo pregoeiro que em seguida convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada que se encontra em situação de empate, sendo que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances.

12.10.4. O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o pregoeiro verificará se há outra microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada em situação de empate, realizando a convocação na forma do item anterior. Não havendo mais nenhuma proponente em situação de empate o pregoeiro encerrará a disputa.

12.10.5. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço,

12.10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º)

12.10.7. Todos esses procedimentos constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

12.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

12.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.13 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou

7



vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes.

12.14 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.15 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso.

12.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.17 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.20 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.21 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.22 Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa / fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o

pregoeiro examinará o recurso e contra-razões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2 Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15 DAS SANÇÕES

15.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo licitador, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93.

15.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- d) termo de recebimento provisório.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

17.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

17.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

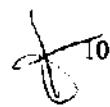
17.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

17.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 15, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

17.6 O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

18 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.



18.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

18.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3 No interesse do licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4 Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no licitador.

21.8 Não havendo expediente no licitador ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

21.9 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

21.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.11 A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

21.12 Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do pregoeiro à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

Piên, 03 de maio de 2018.



PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

MODELO Nº 01
(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____ de ____ de 201_.

Ao Pregoeiro

Pregão nº ____/____

Lote nº

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome e assinatura do representante legal)



CARTA CREDENCIAL

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

047

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2.018**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Piên – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	<i>2017/2018 (novo, zero km)</i>	
2. MOTOR		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	
2.2. Motorização	<i>1.0</i>	
2.3. Potência (CV)	<i>75 CV (E) 73 CV (G)</i>	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>	
2.5. Combustível	<i>Gasolina e Etanol (flex)</i>	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	<i>Mecânica</i>	
3.2. Nº de marchas à frente	<i>5 marchas à frente</i>	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	<i>Hidráulica ou Elétrica</i>	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	<i>Da linha de montagem, especificar medidas</i>	
5.2 Estepe	<i>Sim, da linha de montagem, especificar medidas</i>	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	<i>ABS com EBD</i>	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (Volts)	<i>12 VOLTS</i>	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	<i>5 (Cinco)</i>	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	<i>4 (Quatro)</i>	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2.018**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Piên - Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **1 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	<i>Branca</i>	
10.2. Tipo de Carroceria	<i>Sedan</i>	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros elétricos	<i>Sim, dianteiros</i>	
11.2. Trava Elétrica	<i>Sim</i>	
11.3. Sistema de Ar Condicionado	<i>Sim</i>	
11.3. Kit de Ferramentas	<i>Exigido por lei e normas do CONTRAN</i>	
11.4. Adesivo da logomarca do Programa	<i>Conforme modelo fornecido</i>	
11.5. Itens de Segurança	<i>2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação</i>	
12. GARANTIA	<i>12 meses da entrada em operação</i>	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	<i>Entrega técnica</i>	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carteira de identidade -

, de de 2.018

049

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo

() meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15, do edital.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 09

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PIÊN, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, CNPJ 76.002.666/0001-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº 001 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 058/2018, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 10.001.08.243.0013.2024-4490520000 .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no

protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Piên– CNPJ nº 76.002.666/0001-40.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(Sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua

assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**



CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Silvania Carvalho Brunquell, designado pela Portaria nº 047/2018.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Jucélia Guinda Tureck .designado pela Portaria nº 029/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

PIÊN, de de 2018.

LIVINO TURECK
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº 8.485.032.2

RG nº 5.888.880-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **1025/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº 1025/2018, que trata da abertura de licitação para **aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca**, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas; confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento da necessidade da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.



2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria Interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria Interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

059

documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

060

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

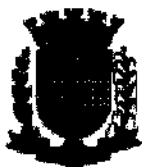
Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

061

orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 03 de maio de 2018.

Velvane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

OBJETO: Aquisição e instalação de Cadeiras Odontológicas Completas, destinadas aos Serviços de Saúde Bucal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

TIPO: Menor Preço Por Lote

DATA DA ABERTURA: 17/05/2018 **HORÁRIO:** 09:00h

VALOR ESTIMADO: R\$ 410.640,83 (Quatrocentos e dez mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e três centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.llicitacoes.com.br

Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário das 11:30 às 17:30 h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 04 DE MAIO DE 2018
IZABELLE GARCIA DOMINGUES
PREGOEIRA

43380/2018

Paranavai

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2018 - PMP

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/2017, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 08 de JUNHO do ano de 2018, na Sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas nº 900, Centro em Paranavai, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Conjunto Habitacional	Pavimentação	12.088,09 m2	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@paranavai.pr.gov.br ou no endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone: (44) 3421-2323 / ramal 1304.

Paranavai, Estado do Paraná, 04 de maio de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

43737/2018

Paula Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

OBJETO: Aquisição de 01 veículo tipo Van 0 Km, em Convênio com o Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE - Convênio nº 27/2017, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: até 24/05/2018 às 09h00min. Abertura das Propostas: 24/05/2018 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
04/05/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

43391/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

062

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Rodoviário 0 Km, através do Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS - Resolução SESA n.º 1086/2017, em atendimento a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

ALTERAÇÕES DO EDITAL:**ONDE SE LÊ:**
1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia 11/05/2018 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 11/05/2018, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

ANEXO X - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS DO PROCESSO.**LEIA-SE:****1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia 22/05/2018 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 22/05/2018, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

ANEXO X - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS DO PROCESSO - RETIFICADO

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas, 04 de maio de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

43354/2018

Piên

MUNICÍPIO DE PIÊN
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018
PROCESSO Nº 1025/2018.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2018, na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRazo (DIAS)
Veículo Sedan	01	47.665,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3632 - 1136 - E-mail: patricia@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Piên, 03 de maio de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

43067/2018

ANNES GUALBERTO

Lanchonete segue sob o mesmo comando

Layra Olsen
layra@gazetasbs.com.br
São Bento do Sul

Em abril, a Fundação Municipal de Desportos (FMD) abriu concorrência para as empresas interessadas na exploração da área comercial existente no ginásio de esportes Annes Gualberto. O Mini Mercado 3M Ltda, que já atuava no local, assumiu novamente o compromisso de comercializar os seus produtos e atender a demanda do espaço.

Segundo o presidente da FMD, Sylvio Munhoz, apenas duas propostas foram apresentadas em sessão pública na Prefeitura. A contrapartida mensal ao município proposta pela empresa vencedora foi de R\$ 1.202. Já o prazo da permissão de uso é de cinco anos. Vale lembrar que, neste interm, o contratado não pode ceder ou transferir a terceiros os seus serviços.

INCUMBÊNCIAS

A concessão envolveu somente o espaço físico. O vencedor, portanto, deve possuir todos os equipamentos e aparelhos necessários para manter a lanchonete. No local, aliás, é proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, além de não ser permitido a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. Quando se tratar da realização dos Jogos Escolares, a censura serve para qualquer pessoa que estiver no ginásio.

A lanchonete também precisa ser aberta sempre que houver algum evento esportivo. Outra incumbência refere-se a conservação e limpeza do local e o pagamento de contas como água, luz e outras que incidirem a área.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Plano estratégico será lançado hoje

Evento no auditório da CDL vai traçar metas para a economia

Elvis Lozeiko
elvis@gazetasbs.com.br
São Bento do Sul

Hoje, às 19 horas, será lançado o Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico Municipal (Pedem), no auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de São Bento do Sul. A apresentação será feita pela consultora Juliana Borges Ferreira, do Sebrae. Ela vai repassar detalhes sobre o Pedem e as próximas ações previstas.

Recentemente, em reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico de São Bento do Sul (Codesbs), ela adiantou que o plano foca cinco eixos considerados estratégicos para a economia são-bentense. A participação de lideranças empresariais e dos diferentes segmentos econômicos é decisiva para a construção do Pedem, que integra o programa São Bento Empreendedora, uma parceria entre o Município e o próprio Sebrae.

O secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Adelfino Denk, reforça o pedido pelo envolvimento da comunidade. Ainda que o documento tenha uma ligação mais clara com entidades como a CDL, o Codesbs, o Sebrae, a Associação Empresarial de São Bento do Sul (Acisbs) e a Fundação de En-



Consultora Juliana Borges Ferreira, do Sebrae, vai apresentar detalhes dos trabalhos

sino, Tecnologia e Pesquisa (Fetep), por exemplo, a sociedade como um todo deve marcar presença nas reuniões temáticas do Pedem, as quais vão acontecer ao longo do ano.

"Precisamos levantar ideias e sugestões para o desenvolvimento econômico de São Bento do Sul, para agregarmos valor e gerarmos renda", comenta. "Esse levantamento vai contribuir com as estratégias municipais", explica, destacando que o Pedem terá validade de médio a longo prazos, ultrapassando as barreiras das gestões públicas. Adelfino frisa que, ao direcio-

nar esforços para a questão econômica, a questão participativa comunitária ganha força decisiva.

Tanto que as informações já coletadas pelo programa "A São Bento do Sul Que Queremos em 2037", da Fetep, vão integrar as propostas. O secretário municipal de Desenvolvimento Econômico observa que temas como inovação, tecnologia e empreendedorismo, entre outros, cada vez mais vão fazer da agenda municipal. "Temos que estar preparados para esse ambiente", diz. Mais informações sobre o evento de hoje e sobre o plano pelo telefone 3631-6124.

MÓVEIS E DECORAÇÕES

Em um mês inicia mais uma Feistock

São Bento do Sul

O setor moveleiro é um dos carros-chefes da economia na região Sul do país. O mercado de móveis vem se mostrando bem resistente e tem buscado alternativas para combater a instabilidade pela qual está passando. Pensando em agitar ainda mais o setor, em junho ocorre mais uma edição da Feistock.

A maior feira de móveis e decoração do país reforça a importância do mercado mobiliário e tem como enfoque o turismo regional do Sul.

O objetivo principal é manter São Bento do Sul e o estado de Santa Catarina reconhecidos como capital dos móveis diferenciados e de alta qualidade do país.

A 28ª edição da Feistock ocorre entre os dias 7 e 10 de junho, na Promosul. A entrada é gratuita. O evento deste ano vai contar com 110 expositores. O objetivo é receber mais de 30 mil visitantes com alto poder de compra e atingir um volume de negócios entre R\$ 14 e 15 milhões, com venda direta ao consumidor. Mais informações sobre o evento em feistock.com.br.

CRESCIMENTO

Segundo pesquisas feitas pelo Sindicato da Indústria Madeireira e Moveleira do Vale do Uruguai (Simovale), as indústrias de Santa Catarina iniciaram o ano com elevação nos índices de confiança, o que é um ponto a mais para o setor moveleiro, que obteve crescimento de mais de 12% em sua produção nacional se comparada com a do ano anterior, segundo os dados fornecidos pelo IEMI, IBGE e SECEX. A pretensão é de que o mercado de imóveis consiga avançar 7,8% no faturamento anual.

MUNICÍPIO DE PIÊN
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018
PROCESSO Nº 1025/2018.

O MUNICÍPIO de PIÊN, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2018, na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo Sedan	01	47.665,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3632 - 1136 - E-mail: parietia@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Piên, 03 de maio de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0026.2025.3390405700;
03.001.04.122.0003.2004.339040700;
08.001.12.361.0019.2017.3390405700;
09.002.27.812.0011.2023.3390405700;
11.001.10.301.0014.2030.339040700.
Data de assinatura: 04 de maio de 2018.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:497950DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO

SEDU/PRANACIDADE - PAM**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018****PROCESSO Nº 1025/2018.**

O MUNICÍPIO de PIÊN, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2018, na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo Sedan	01	47.665,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3632-1136E-mail: patricia@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Piên, 03 de maio de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:7326876B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 216/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018.02.00065P:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, para a servidora ODETE MARCHELEK SOARES, portadora do RG nº 7.019.936-0/PR, matrícula nº 041386-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, do quadro permanente, com proventos de R\$ 372,93 (trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos) mensais, proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 53 da Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, c/c a alínea "b", do inciso III, do § 1º do art. 40 da CF/88.

Art. 2º Considerando o disposto no § 2º do artigo 201 da Constituição Federal, o provento de aposentadoria será de 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 03 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

065**Publicado por:**

Luciana Lubke

Código Identificador:0A6D0590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 88 DE 04 DE MAIO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1319, de 21 de novembro de 2017 e Lei Orçamentária Anual Nº 1318 de 13 de Novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme descrito abaixo:

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 155.....R\$ 132.000,00

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL**10.001 AÇÃO SOCIAL**

08.243.0013.2024 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 769.....R\$ 48.000,00

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL**10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 934.....R\$ 40.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE**11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500.....R\$ 10.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE**11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 500.....R\$ 270.000,00

TOTAL GERALR\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação e o superavit do exercício anterior, conforme descrito abaixo:

CONTA RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2418051100000000	155	MOBILIÁRIO SUPER CRECHE	132.000,00
2428109100000000	769	CONVENIO ESTADO CONSELHO TUTELAR	48.000,00

Superavit

CONTA BANCÁRIA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1044609/624016-0	934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS	40.000,00
001/674/107984-0	500	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	280.000,00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**066****MUNICÍPIO DE PIÊN****SEDU/PARANACIDADE - PAM****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018****PROCESSO Nº 1025/2018.**

O MUNICÍPIO de **PIÊN**, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2018, na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo	01	47.665,00	60
Sedan			

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên, Paraná, Brasil - Telefone: (D41) 3632 - 1136 - E-mail patricia@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Piên, 03 de maio de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

<http://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/1899-edital-de-pregao-presencial-n-058-2018>

MUNICÍPIO DE PIÊN
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018
PROCESSO Nº 1025/2018.

067

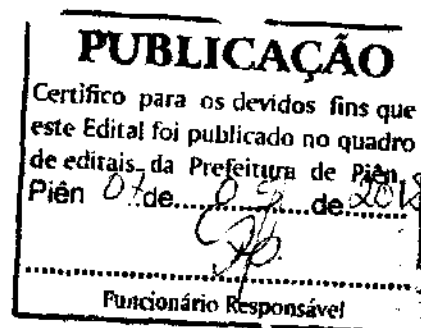
O MUNICÍPIO de **PIÊN**, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2018, na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo Sedan	01	47.665,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3632 - 1136 - E-mail patricia@plen.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Piên, 03 de maio de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



068



10/05/2016

50X 010

OF 441397622BR

1 (orig)

58



AR

83860-000

Destinatário:
Prefeit Mun De Piên/Pr
Rua Amazonas 373 -
83860-000 PIÊN/PR



AR

Assinatura: _____

Documento: _____

DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
Departamento de Licitações e Compras
Rua Amazonas 373

83860-000 Piên-PR



Remetente: CONSELVAN ADVOGADOS
Nissan do Brasil Automóveis Ltda
Rua Alberto Folloni 1199
Ahu

80540-000 Curitiba-PR



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

PREGÃO PRESENCIAL: Nº58/2018

ABERTURA: 18/05/2018 às 09:00

OBJETO: "03.1 A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO DE MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS, TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ABAIXO DESCRITO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS."

Sr (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.



II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 18 de Maio de 2018, às 09h00min, sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DO ENCOSTO DE CABEÇA

É TEXTO DO EDITAL: "ENCOSTO DE CABEÇA".

Solicita-se esclarecimento acerca destas exigências, tendo em vista que esta Administração em questão não especificou se tais apoios de cabeça são em todos os assentos traseiros ou apenas nos laterais traseiros. Caso seja exigido nos assentos laterais e central, pede-se exclusão desta para sendo apenas apoio de cabeça nos bancos laterais traseiros.

DA LOGOMARCA

É TEXTO DO EDITAL: "LOGOMARCA DO LOGOTIPO: CONFORME MODELO FORNECIDO".

O Edital exige que o veículo possua logomarca conforme modelo fornecido. Ocorre que o modelo não foi fornecido por esta r. Administração.

Deste modo, solicita-se esclarecimento quanto a logomarca do logotipo do veículo, uma vez que não consta o modelo no edital.

DO CINTO DE SEGURANÇA

Solicita-se esclarecimento quanto ao cinto de segurança, uma vez que não ficou claro se o cinto de 3 pontas será para todos os passageiros ou apenas nos dianteiros (motorista e passageiro) e nos laterais traseiros. Caso seja exigido nos assentos laterais e central traseiro, pede-se a



exclusão desta para sendo apenas cinto de 3 pontas no mínimo laterais traseiros.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO PRAZO DE ENTREGA

TRAZ O EDITAL EM SEU TEXTO: "PRAZO (DIAS) 60."

Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassa esse período, podendo demandar um prazo de até 105 (cento e cinco) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, colocação de logomarca e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Deste modo, edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o curtíssimo prazo de entrega da mercadoria nele previsto, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo.

V. DA EXIGENCIA DE CLÁUSULA RESTRITIVA SEM A DEVIDA INDICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O princípio da motivação determina que a autoridade administrativa deve apresentar as razões que a levaram a tomar uma decisão. A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundada, motivada, com explicitação dos motivos. Sem a explicitação dos motivos torna-se extremamente difícil sindicar, sopesar ou aferir a correção daquilo que foi decidido, por isso, é essencial que se apontem os fatos, as inferências feitas e os fundamentos da decisão. A falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada a dificuldade ou, mesmo, a impossibilidade de efetivo controle judicial, pois, pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, expressamente no artigo 37, XXI, supra citado

A lei geral das licitações, nº 8.666/93, traz os seguintes princípios:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)"

§ 1º É vedado aos agentes públicos:



I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)"

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Diante do princípio lembrado e da ordem Constitucional, cabe à administração, fundamentar a conveniência e a relevância pública das exigências ora impugnadas. Apresentar o nexo de causalidade entre o critério técnico exigido e/ou pontuável e o benefício em termos de favorecimento ao alcance do objetivo da contratação, que devem estar claramente demonstrados e fundamentados no processo.

VI. DO REQUERIMENTO

Por todo o exposto, **requer-se:**

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

b) Esclarecimento acerca do encosto de cabeça, e, caso seja verificado que tal exigência é necessária, pede-se a alteração para **"ENCOSTO DE CABEÇA NO MÍNIMO LATERAIS TRASEIROS"**;

c) Esclarecimento quanto à logomarca do veículo;

d) Esclarecimento acerca do cinto de segurança de 3 pontos, e, caso seja verificado que tal exigência é necessária, pede-se a alteração para **"NO MÍNIMO CINTOS TRASEIROS LATERAIS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS"**; e

e) A alteração do prazo de entrega de **"60 DIAS"** para **"105 DIAS"**.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93), coloca-se



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

073

à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,
Espera deferimento.

Curitiba/PR, 10 de Maio de 2018.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com

8º Ofício de Notas

074

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

8º Ofício de Notas-RJ
Sonia Regina Rose Faria
Substituto do Tabelião
Mat. 34.9113

LIVRO: 3082

FOLHA: 005

ATO: 03 - TRASLADO

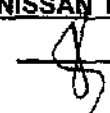
PROCURAÇÃO, bastante que faz:

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

na forma abaixo:.....

S A I B A M quantos esta virem, que no ano de 2018 (dois mil e dezoito), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, no Cartório do 8º Ofício de Notas, situado na Rua da Assembleia nº 10, sala 1016, Gustavo Bandeira, Tabelião, (Ato Executivo nº 278/2005), perante mim, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Escrevente, CTPS 31162 S/171 RJ, compareceu como **Outorgante: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Acre, nº 15, 8º e 17º andares, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com filiais na I) Avenida Renault, nº 1.300, parte, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0001-76; ii) Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, Conjuntos 11 e 41, Indianópolis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0002-57; iii) Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, Sala A, Engordadouro, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0004-19; iv) Rua Francisco Munoz Madrid, nº 915, parte, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0005-08; v) Rodovia BR 101, Norte-Contorno, S/N, KM 281, sala 04, Bloco das Marcas, Porto Engenho, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0006-80; vi) Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61; vii) Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Galpão 01, Tipo B, Bloco 01, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0009-23; viii) Q SAUS Quadra 01, S/N, Lote 02, Bloco N, Salas nº 1.201 e 1.202, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0010-67; e ix) Rodovia Presidente Dutra, KM 298, Armazém 04, Zona Urbana da Vila Pedra Selada, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0011-48, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente **MARCO ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 13.653.155-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.260.488-09, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na Rua do Acre, nº 15, 17º Andar, Centro. O presente identificado como o próprio por mim, Tabelião Substituto que lavro o presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei 5.358 de 23.12.2008.** E, logo em seguida pela **OUTORGANTE** através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 22.350, expedida pelo OAB/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.410.499-15; **MÁRIO CONSELVAN FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de

AAA 1672667

identidade nº 1.396.938, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.756.399-00, e ADILSON DAVID ZILLI, brasileiro, casado, administrador, portador da de identidade RG nº 3.538.203-8, expedido pelo SSP/ PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.956.469-34, todos com endereço profissional conforme abaixo e enquanto integrantes da CONSELVAN, FRAXINO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, na Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná sob o nº 571, aos quais confere e delega poderes especiais para em seu nome e de suas filiais, para, em conjunto ou separadamente, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, formular e assinar as atas, propostas, declarações e ofícios, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra e Solicitações de Fornecimento, manifestar-se nos processos originários ou decorrentes, apresentar Impugnações, Pedidos de Esclarecimentos e/ou Alterações, Recursos e Defesas, efetivar cadastros da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, requerer baixa de apontamentos em registros cadastrais, apresentar documentos para fins de cadastro e/ou sua regularização, realizar Notificações Extrajudiciais, Denúncias e Representações em face de órgãos e seus gestores, sendo autorizado o substabelecimento com reserva de iguais poderes.. A presente procuração é válida até o dia 31/01/2019, se antes disso não for revogada pela Outorgante ASSIM nada mais a ser narrado e descrito, dei por encerradas minhas atribuições notarias que a pedido fosse lavrado a presente ata para todos os fins de direito, que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor, no prazo da lei, dispensando pelo solicitante a presença de testemunhas nos termos do art. 240, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da tabela VII no valor de R\$ 279,10, adicional de 5%(lei 4.664/05) - R\$13,95, adicional de 5%(Lei 111106) - R\$13,95, adicional de 20%(lei 3.217/99) -R\$55,82, PMCMV de 2%(Lei 66.370,12) - R\$4,89, adicional de 4%(lei36.281/1/2)- R\$11,16 Distribuição - R\$29,32, ISS R\$ 14,68, - que deverão ser recolhidos nos prazos e formas legais. Eu, HENRIQUE VITOR DE OLIVEIRA VIEIRA, Escrevente, CTPS 31162 S/171 RJ, lavrei, li em voz alta ao contratante, que o aceita, e subscrevo e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. AA: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. TRASLADADA na mesma data. E eu,  Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº  da verdade.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECOB89504-PVE
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

8º Ofício de Notas - RJ
Sonia Regina Rosa Paiva
Substituta do Tabelião
Mat. 8.09.113

VAL SALEM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 Nº 1.371.454-B
 1972-10-10-1971
 NOME: ALEXANDRE CONCEIÇÃO
 RESIDÊNCIA: MARINHO CONCEIÇÃO
 CLEVER CONCEIÇÃO VIGARIO CONCEIÇÃO
 NATURALIDADE: CARACARAÍ
 DATA DO NASCIMENTO: 12/04/1971
 ENDEREÇO: CANGA CANGA, 11, DA SEDE
 CANGA, 11, DA SEDE
 DATA: 1972-10-10-1971
 ASSINATURA: [Assinatura manuscrita]
 LOCAL: CANGA CANGA, 11, DA SEDE
 CANGA, 11, DA SEDE

AUGUST 1961

1-3 JUN 2017

EL 60/642

CURTIS

Small logo in bottom left corner.

TABELAÇÃO DE CELULAR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é verdadeira e
fidel, desta face do documento repre-
sentado neste tabelamento. Dou fé.

CURTIBA 13 JUN. 2017 PRAANA

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

077

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018
PROCESSO Nº 1025/2018

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 231/2017, em razão da **IMPUGNAÇÃO** ao edital do **Pregão Presencial nº 058/2018**, interposta pela empresa interessada vem proferir o seu julgamento e decisão da matéria impugnada, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do Pregão Presencial nº 058/2018, cujo objeto é a **aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes do ANEXO 1.**

A empresa interessada pugna pela alteração do referido Edital, a fim de que sejam alteradas as exigências constantes do Edital em análise.

II – DA ANÁLISE PRELIMINAR: DO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais de admissibilidade da presente **IMPUGNAÇÃO**, a qual foi recebida pelo Município de Piên na data de 11/05/2018 (sexta-feira), **via correio**, sendo recebida pelo Departamento de Licitações e Compras e sob a qual passamos a nos posicionar no prazo legal. Assim, decide este julgador receber a impugnação.

Faz-se importante frisar que o § 2º do art. 41 da Lei de Licitações, é expresso ao determinar que o prazo para formulação de impugnação ao edital é de **dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, senão vejamos:

Art. 41. (...)
(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

O edital em comento coaduna-se com a legislação vigente, determinando no item 11.1 que a impugnação deve ser apresentada **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas**, conforme transcrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

078

2.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no departamento de Licitações e Compras, na Sede da Prefeitura.

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, o qual se aplica subsidiariamente à Lei do Pregão, *in verbis*:

Art. 10. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação das propostas, considera-se a presente impugnação **TEMPESTIVA**, uma vez que, no caso em apreço, a data fixada para realização da sessão e recebimento das propostas é dia **18 de maio de 2018 (sexta-feira) às 09:00 horas** e na forma da contagem geral dos prazos não se computa o dia do início, de forma que a data limite para recebimento de impugnações somente viria a expirar em 16/05/2018 (quarta-feira).

Diante do exposto, para fins de direito, resta evidente a **TEMPESTIVIDADE** da apresentação da presente **IMPUGNAÇÃO** a qual é conhecida pela Administração Municipal.

Por essas razões, bem como pelo interesse público e pelo princípio da motivação, decido por conhecer da impugnação, uma vez que é sempre preferível que a Administração Pública busque assegurar a legalidade do certame licitatório, se atentando à eventuais falhas que possam existir no edital.

Assim, pelo exposto acima e em respeito ao princípio da legalidade e da transparência dos atos administrativos, bem como, em consideração ao direito de petição, constitucionalmente resguardado, passamos a análise do mérito dos fatos ventilados na impugnação.

III – DO JULGAMENTO DO MÉRITO

Passemos à análise dos fatos ventilados na peça da IMPUGNAÇÃO, a qual solicita a alteração do referido Edital, a fim de que sejam alteradas exigências do Edital de Pregão Presencial nº 058/2018.

a) Do encosto de cabeça

O encosto de cabeça está elencado como um dos mais importantes itens de segurança nos veículos, considerando que seu uso pode prevenir graves lesões em caso de acidente, principalmente em situações de colisões traseiras.

Além disso, o encosto de cabeça é um dos itens obrigatórios dispostos no Código de Trânsito Brasileiro, conforme disciplina o inc. III do art. 105 do CTB, vejamos:

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

079

CONTRAN:

(...)

III - encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN;

(...)

Ademais, a Resolução nº 518/2015 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, traz a obrigatoriedade do apoio de cabeça em todos os assentos, conforme se extrai da leitura do item 3.1.2.4 do Anexo I da Resolução mencionada:

3.1.2.4 – Apoio de cabeça obrigatório em todos os assentos com cinto de segurança do tipo três pontos e facultativo nos assentos com cinto de segurança subabdominal.

Da leitura do art. 2º da Resolução CONTRAN nº 518/2015 se extrai que a obrigatoriedade passa a valer a partir de 2018 para os novos veículos lançados no mercado e, a partir de 2020, para todos os veículos em produção, vejamos o teor do dispositivo mencionado:

Art. 2º Os requisitos constantes nos Anexos desta Resolução aplicar-se-ão aos novos projetos de veículos produzidos ou importados, 3 anos a partir da data de publicação desta Resolução e 5 anos a partir da data de publicação para todos os veículos em produção, sendo facultado antecipar a sua adoção total ou parcial.

Quanto a definição de novo projeto ou modelos em produção cabe citar os §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 518/2015:

§ 1º Para efeito desta Resolução considera-se novo projeto o modelo de veículo que nunca obteve o código de Marca / Modelo / Versão junto ao DENATRAN.

§ 2º Não se considera como novo projeto a derivação de um mesmo modelo básico de veículo que já possua Código de Marca / Modelo / Versão concedido pelo DENATRAN e/ou veículos cuja parte dianteira da carroceria, delimitada a partir da coluna "A" em diante, tenha semelhança estrutural e de forma ao do automóvel do qual o projeto deriva (anexo III).

Assim, exceto para novos projetos, a exigência é o uso desse dispositivo como obrigatório apenas nos assentos laterais, sendo facultado nos assentos intermediários.

Dessa forma, não há que se alterar o Edital, visto que o texto do mesmo não restringe a participação de qualquer interessado, que apresente sua forma em conformidade com a legislação de trânsito.

b) Da logomarca

Quanto a logomarca a ser afixada no veículo a IMPUGNANTE questiona o fato de tal exigência constar no Edital sem que tenha sido disponibilizado o modelo aos interessados.

Esclarece essa Administração que a logomarca será fornecida à empresa vencedora do certame para que esta providencie o cumprimento de tal exigência, não sendo exigido que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

080

veículo apresente tal logomarca apenas para participação do certame.

Novamente ressalta-se que, não há que se alterar o Edital, visto que o texto do mesmo não restringe a participação de qualquer interessado, que apresente sua forma em conformidade com a legislação de trânsito.

c) Do cinto de segurança

A empresa IMPUGNANTE afirma também que o Edital em apreço traz a exigência de cintos de segurança de 03 (três) pontas, porém não informa se tal exigência se aplica a todos os assentos.

Atualmente a obrigatoriedade é apenas nos bancos de passageiros da frente e laterais do banco de trás. Porém, de acordo com o que já foi colocado sobre os apoios de cabeça, a regra se repete para os cintos de segurança de 03 (três) pontas.

Ressalta-se a importância deste item de segurança, considerando que, além de obrigatório é medida preventiva de lesões ou mesmo de mortes em razão de acidentes de trânsito.

d) Do prazo de entrega

A ora IMPUGNANTE se insurge contra a exigência de entrega do objeto em até 60 (sessenta) dias.

O Edital determina no item 02.2 que o prazo para entrega do veículo é de 60 (sessenta), no entanto, aduz a IMPUGNANTE que tal exigência a impossibilita de participar do certame, alegando que o prazo demandado é de aproximadamente 105 (cento e cinco) dias corridos, considerando o procedimento de aquisição, preparação, colocação de logomarca e efetiva entrega do veículo.

No entanto, a determinação do prazo de entrega se dá em consonância com a necessidade do Município, de modo que o atendimento ao interesse público é prioridade nas contratações, sendo determinado um prazo que leva a esse atendimento, considerando ainda o mercado para o objeto licitado.

Ressalta este Município que tem urgência na entrega do veículo visto que, o mesmo será utilizado na Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, no exercício das atividades do Conselho Tutelar de Piên, para atendimento à população.

Tal urgência se traduz no fato de que o único veículo que o Conselho Tutelar contava sofreu um sinistro que levou a perda total do mesmo, de modo que foi necessário se utilizar de um veículo emprestado de outro Departamento da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Também se faz necessário considerar que, fazendo uma simples análise do mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

081

de veículos, considerando que o veículo a ser adquirido é um item comum e que este não apresenta características complexas, é possível afirmar que a entrega dentro do prazo estabelecido é perfeitamente possível.

Verifica-se pelas últimas aquisições de veículos realizadas pelo Município que o mercado consegue atender tal exigência, uma vez que o prazo solicitado no certame em questão é superior ao prazo comumente exigido nos certames para esse tipo de objeto, vejamos:

PROCESSO	OBJETO	PRAZO ESTIPULADO	ENTREGUE EM:
Pregão Presencial nº 137/2017	Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca.	30 (trinta) dias	24 (vinte e quatro) dias
Pregão Presencial nº 033/2018	Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2018/2018, cor branca.	30 (trinta) dias	06 (seis) dias

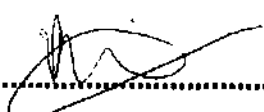
Assim, julga esta Pregoeira não existir razões plausíveis para alterar o Edital em comento, pois o prazo requerido pela ora IMPUGNANTE se mostra excessivo e incompatível com as necessidades deste Município, bem como contrário a celeridade dos processos públicos de aquisição na modalidade Pregão, cujos bens são comuns e não exigem complexidade.

VI – DA DECISÃO:

Considerando os fatos e fundamentos acima expostos e da análise da matéria impugnada, a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios e à legislação atinente às licitações públicas, **DECIDE conhecer à Impugnação interposta pela empresa Interessada e NEGAR PROVIMENTO quanto ao mérito**, sendo mantidas as exigências e características originais do Edital de Pregão Presencial nº 058/2018.

É como fica decidido.

Piên/PR, 14 de maio de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 058/2018

082

MUNICIPIO DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018

PROCESSO N° 1025/2018

Considerando os fatos e fundamentos expostos pela interessada e da análise da matéria impugnada, a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios e à legislação atinente às licitações públicas, DECIDE conhecer à impugnação interposta pela empresa interessada e NEGAR PROVIMENTO quanto ao mérito, sendo mantidas as exigências e características originais do Edital de Pregão Presencial nº 058/2018.

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- » CONCURSO PÚBLICO DE 2015
- » CONTRATOS
- » PORTARIAS
- » PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS MAIS VISTAS



Piên recebe pá carregadeira por meio de emenda de Nelson Justus

Assunto: resposta Impugnação

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 15/05/2018 14:27

Para: nissan.licitacoes@conselvan.com

083

SEGUE EM ANEXO A RESPOSTA DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 058.2018.

— Anexos: —

Pregão 058 - Resposta Impugnação.pdf

819KB

Assunto: Fwd: contato pregão 58

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 15/05/2018 14:16

Para: robison.adada@fiatverita.com.br

084

SEGUE EM ANEXO A RESPOSTA DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 058.2018.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:contato pregão 58

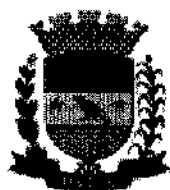
Data:Thu, 3 May 2018 13:14:46 -0300

De:Patricia Aparecida Trojanovski <patricia@pien.pr.gov.br>

Para:doroti <doroti@pien.pr.gov.br>

robison.adada@fiatverita.com.br

--



*Ingrid Rubiane De Bassi Fragoso
Depto. de Orçamento e Convênios
Prefeitura Municipal de Piên/PR
(41) 3632-1136 - Opção 04 - Ramal 2243*

— Anexos: —

Pregão 058 - Resposta Impugnação.pdf

819KB

Assunto: Re: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 (EDITAL COMPLETO)

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 15/05/2018 14:15

Para: LINCOLN BENEDITO DO NASCIMENTO <lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br>

085

SEGUE EM ANEXO A RESPOSTA DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 058.2018.

Em 07/05/2018 23:18, Prefeitura Municipal de Piên escreveu:

EDITAL COMPLETO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

Baixado por: LINCOLN BENEDITO DO NASCIMENTO

E-mail: lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br

Telefone: (41) 3017-7459

Raão Social: RENAULT DO BRASIL S/A

CNPJ: 80710-000

Dia: 07/05/2018 23h18

— Anexos: —

Pregão 058 - Resposta Impugnação.pdf

819KB

Assunto: Re: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 (EDITAL COMPLETO)

086

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 15/05/2018 14:15

Para: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE SÃO PATRÍCIO
<gabriel.pozzer@conlicitacao.com.br>

SEGUE EM ANEXO A RESPOSTA DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 058.2018.

Em 08/05/2018 15:55, Prefeitura Municipal de Piên escreveu:

EDITAL COMPLETO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

Baixado por: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE SÃO PATRÍCIO

E-mail: gabriel.pozzer@conlicitacao.com.br

Telefone: (11) 3783-8666

Raão Social: Conlicitacao

CNPJ: 03635879000136

Dia: 08/05/2018 15h55

— Anexos: —

Pregão 058 - Resposta Impugnação.pdf

819KB

Assunto: Re: segue edital para licitação

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 15/05/2018 14:12

Para: alline@bentauto.com.br

087

SEGUE EM ANEXO A RESPOSTA DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 058.2018.

Em 07/05/2018 14:08, Doroti de Fatima Pieckocz escreveu:

—Anexos: —

Pregão 058 - Resposta Impugnação.pdf

819KB

Assunto: Re: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 (EDITAL COMPLETO)

088

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 15/05/2018 14:21

Para: Ok Distribuidora de Veículos e Peças LTDA <licitacao@grupofaberge.com>

SEGUE EM ANEXO A RESPOSTA DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 058.2018.

Em 10/05/2018 15:25, Prefeitura Municipal de Piên escreveu:

EDITAL COMPLETO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

Baixado por: Ok Distribuidora de Veículos e Peças LTDA

E-mail: licitacao@grupofaberge.com

Telefone: (11) 4723-1330

Raão Social: Ok Distribuidora de Veículos e Peças LTDA

CNPJ: 07886644000178

Dia: 10/05/2018 15h25

— Anexos: —

Pregão 058 - Resposta Impugnação.pdf

819KB

Assunto: Re: segue edital para licitação

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 15/05/2018 14:12

Para: alline@bentauto.com.br

089

SEGUE EM ANEXO A RESPOSTA DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 058.2018.

Em 07/05/2018 14:08, Doroti de Fatima Pieckocz escreveu:

—Anexos:—

Pregão 058 - Resposta Impugnação.pdf

819KB

Assunto: Re: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

090

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 15/05/2018 14:08

Para: Gisandro Salvador - Valesul Chevrolet <gisandro.salvador@valesulchevrolet.com.br>

SEGUE EM ANEXO A RESPOSTA DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 058.2018.

Em 14/05/2018 15:07, Doroti de Fatima Pieckocz escreveu:

Em 14/05/2018 14:27, Gisandro Salvador - Valesul Chevrolet escreveu:

Boa tarde,

Gostaria de solicitar o Edital de Pregão presencial nº 058/2018.

Aguardo retorno.

Obrigado.

Att,

Gisandro Salvador

Consultor de Vendas Diretas

Metronorte Comercial de Veículos Ltda

—Anexos:

Pregão 058 - Resposta Impugnação.pdf

819KB



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1171 / 2018

Requerente: **VERITA VEICULOS LTDA**

CNPJ: 83.528.232/0004-97

Contato: **VERITA VEICULOS LTDA**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
058/2018
FORNECEDOR: FIAT VERITÁ

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 18 de Maio de 2018.

BUS

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1171 / 2018

Requerente: **VERITA VEICULOS LTDA**

CNPJ: 83.528.232/0004-97

Contato: **VERITA VEICULOS LTDA**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
058/2018
FORNECEDOR: FIAT VERITÁ

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 18 de Maio de 2018.

[Signature]

VERITA VEÍCULOS LTDA

Requerente

VERITÀ VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 83.528.232/0001-44

NIRE N° 422.0048626-2

18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESPÓLIO DE LUIZ FERNANDO FUCK, neste ato representado por sua inventariante Tania Allage Fuck, brasileira, viúva, natural de Canoinhas/SC, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.198.454 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 000.636.809-39, residente e domiciliada na Rua Major Vieira, 620, Centro, CEP 89460-000; **ANDRÉ ALLAGE FUCK**, brasileiro, natural de Canoinhas-SC, solteiro, nascido em 30/05/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.117.540 SSP/SC, expedida em 17/11/2004, inscrito no CPF sob nº 023.980.099-04, residente e domiciliado na Rua Major Vieira, 620, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000; **JULIANA ALLAGE FUCK**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 18ª/R-2.814.203 SSP/SC, expedida em 04/12/1989, inscrita no CPF sob nº 902.082.429-53, residente e domiciliada na Rua Pastor George Weger, 337, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000 e **VERITÀ FLORESTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.471.126/0001-47, com sede à Rodovia SC 477, nº 140, Bairro Água Verde, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0497216-1, em 23/01/2013, neste ato representada por sua Diretora **CAROLINA ALLAGE FUCK TOKARSKI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.792.294/SSP-SC., expedida em 18/06/2009, inscrita no CPF sob nº 727.951.409-00, residente e domiciliada na Rua Major Vieira, nº 1.213, Centro, em Canoinhas, SC., CEP 89.460-000, sócios da sociedade limitada denominada **VERITÀ VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0001-44, com sede na Rodovia SC 477, Km 0, nº 77, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0048626-2, em 07/03/1978 e alterações posteriores, resolvem, por unanimidade dos sócios, alterar seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

01. RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES DA 16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE, DATADA DE 15/12/2015:

Os sócios, subscritores do presente instrumento, manifestam expressamente a sua concordância e ratificam todas as alterações societárias constantes no preâmbulo da 16ª (Décima Sexta) alteração contratual da sociedade, datada de 15/12/2015 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20156570491, todas a seguir transcritas:

"01. RETIRADA DE SÓCIO, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL:

Na Assembleia dos Sócios realizada nesta data, para atender ao que foi determinado pelo Poder Judiciário, ao deferir o pedido de tutela antecipada formulado pela sócia Maria Carmela Fuck Pedrassani, no processo nº

quotas de capital detidas pela sócia Verità Florestal Ltda., está reservado em favor de Tania Allage Fuck usufruto vitalício incidente sobre o direito a voto e sobre os lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificação de quotas de capital e outros rendimentos distribuídos pela empresa emissora de tais quotas de capital, observado ainda o seguinte:

- a) As bonificações em quotas que venham a ser distribuídas a partir desta data e até a data da extinção do usufruto, pertencerão a Verità Florestal Ltda., porém sobre as mesmas recairá igualmente o usufruto ora instituído.
- b) Não recairá o usufruto em relação às quotas de capital de emissão da Verità Florestal Ltda., que no futuro, dentro do direito de preferência supra citado, forem subscritas e integralizadas por conta e ônus da Usufrutuária.
- c) Enquanto durar o usufruto ora instituído, ficam as quotas objeto do usufruto, bem como as quotas que venham a ser distribuídas a título de bonificação, gravadas com as Cláusulas de incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade."

04. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE FILIAL:

O endereço da Filial III de São Bento do Sul é alterado para Rodovia Deputado Genésio Tureck - Acesso Oeste, nº 500, Bairro Boehmerwald, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP na 89.287-885.

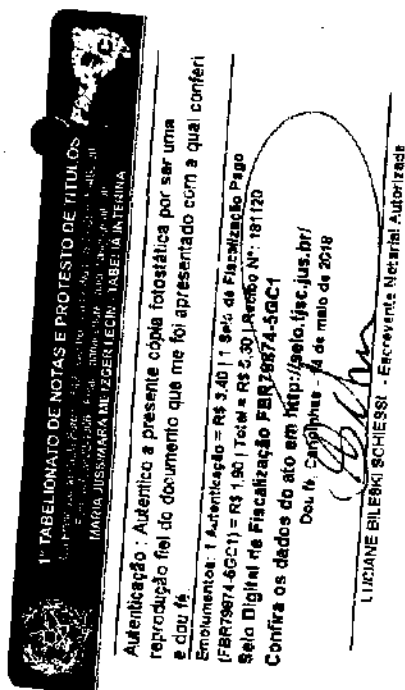
05. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL, ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DA CLÁUSULA 02 E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO SOCIAL:

O objeto social da empresa passa a ser:

- a) O comércio varejista de veículos novos e usados, e de suas peças e acessórios.
- b) O comércio varejista de lubrificantes.
- c) A prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (alinhamento e balanceamento, funilaria e pintura, lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação elétrica e mecânica, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos).
- d) O agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- e) A prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras.
- f) A participação em outras sociedades.

Face a alteração do objeto social e do endereço da Filial de São Bento do Sul, faz-se necessário alterar a redação do Parágrafo 2º da Cláusula 02 e a Cláusula 3ª do Contrato Social, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - A sociedade possui as seguintes filiais, tendo por atividades todas aquelas constantes do objeto social da empresa:



3

[Handwritten signatures and initials]

I - FILIAL SÃO MATEUS DO SUL, estabelecida na Rua Guilherme Kantor, nº 642, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0002-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900520632;

II - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, nº 3.633, Bairro Bonsucesso, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.035-300, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0003-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900911836;

III - FILIAL SÃO BENTO DO SUL, estabelecida na Rodovia Deputado Genésio Tureck - Acesso Oeste, nº 500, Bairro Boehmerwald, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.287-885, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0004-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900844714.

IV - FILIAL TRÊS LAGOAS, estabelecida na Avenida Ranulpho Marques Leal, nº 2446, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP nº 79.610-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0005-78, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54900319229.

V - FILIAL ANDRADINA, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 2840, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP nº 16.901-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0006-59, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35904736805."

"CLÁUSULA 3ª: Constituem o objeto da sociedade:

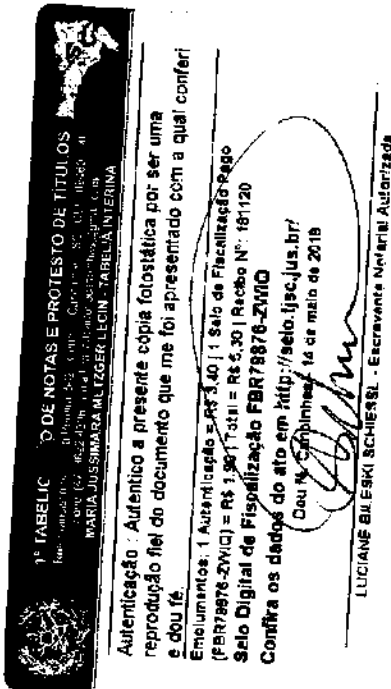
- O comércio varejista de veículos novos e usados, e de suas peças e acessórios.
- O comércio varejista de lubrificantes.
- A prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (alinhamento e balanceamento, funilaria e pintura, lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação elétrica e mecânica, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos).
- O agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- A prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras.
- A participação em outras sociedades."

06. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DO "CAPUT" DA CLÁUSULA 07 DO CONTRATO SOCIAL:

A administração da sociedade passa a competir aos sócios ANDRÉ ALLAGE FUCK e JULIANA ALLAGE FUCK que terão a designação de Diretor, com as atribuições conferidas por lei e pelo contrato social.

Face a alteração da administração, o "caput" da Cláusula 07 passa a apresentar a seguinte redação:

"CLÁUSULA 07: A administração da sociedade compete aos sócios ANDRÉ ALLAGE FUCK e JULIANA ALLAGE FUCK, que terão a designação de Diretor, com as atribuições conferidas por lei e por este



contrato social. É autorizado o uso do nome empresarial."

02. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE FILIAL E ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DA CLÁUSULA 02 DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

É alterado o endereço da Filial VI, que passa a ser:

VI - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Avenida Vereador Sebastião de Camargo Ribas, nº 2.077, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.055-000.

Face à alteração de endereço da FILIAL VI da sociedade, faz-se necessário alterar a redação do Parágrafo 2º da Cláusula 02 do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - A sociedade possui as seguintes filiais, tendo por atividades todas aquelas constantes do objeto social da empresa:

I - FILIAL SÃO MATEUS DO SUL, estabelecida na Rua Guilherme Kantor, nº 642, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0002-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900520632;

II - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Rua Senador Nereu Ramos, nº 3.633, Bairro Bonsucesso, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.035-300, inscrita no CNPJ sob na 83.528.232/0003-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900911836;

III - FILIAL SÃO BENTO DO SUL, estabelecida na Rodovia Deputado Genésio Tureck - Acesso Oeste, nº 500, Bairro Boehmerwald, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP na 89.287-885, inscrita no CNPJ sob na 83.528.232/0004-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900844714.

IV - FILIAL TRÊS LAGOAS, estabelecida na Avenida Ranulpho Marques Leal, nº 507, Bairro Jardim Angélica, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP nº 79.611-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0005-78, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54900319229.

V - FILIAL ANDRADINA, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 2840, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP nº 16.901-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0006-59, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35904736805.

VI - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Avenida Vereador Sebastião de Camargo Ribas, nº 2.077, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.055-000."



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FBR9878-9FIM) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 181120

Selo Digital de Fiscalização FBR78878-SPIM

Confira os dados do ato em <http://selo.tjpc.jus.br/>

Doc. Nº. 14 de maio de 2018

LUCIANE BILÉSSI SCHIESSEL - Firmante Notarial Autorizado

5

03. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Face as alterações supra descritas, deliberam os sócios reformar o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CONTRATO SOCIAL**I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA 01: VERITÀ VEÍCULOS LTDA. é uma sociedade empresária limitada, a qual se rege por este contrato social e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 02: A sociedade, que iniciou suas atividades em 14/02/1978, tem prazo de duração indeterminado e sede na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 477, Km 0, nº 77, CEP 89.460-000.

Parágrafo 1º - Por instrumento de deliberação de sua administração, que será devidamente arquivado no Registro do Comércio, poderá a sociedade constituir, instalar, alterar, manter e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo 2º - A sociedade possui as seguintes filiais, tendo por atividades todas aquelas constantes do objeto social da empresa:

I - FILIAL SÃO MATEUS DO SUL, estabelecida na Rua Guilherme Kantor, nº 642, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0002-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900520632;

II - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Rua Senador Nereu Ramos, nº 3.633, Bairro Bonsucesso, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.035-300, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0003-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900911836;

III - FILIAL SÃO BENTO DO SUL, estabelecida na Rodovia Deputado Genésio Tureck - Acesso Oeste, nº 500, Bairro Boehmerwald, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.287-885, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0004-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900844714.

IV - FILIAL TRÊS LAGOAS, estabelecida na Avenida Ranulpho Marques Leal, nº 507, Bairro Jardim Angélica, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP nº 79.611-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0005-78, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54900319229.

V - FILIAL ANDRADINA, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 2840, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP nº 16.901-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0006-59, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35904736805.

VI - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Avenida Vereador

6

Sebastião de Camargo Ribas, nº 2.077, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.055-000.

CLÁUSULA 03: Constituem o objeto da sociedade:

- O comércio varejista de veículos novos e usados, e de suas peças e acessórios.
- O comércio varejista de lubrificantes.
- A prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (alinhamento e balanceamento, funilaria e pintura, lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação elétrica e mecânica, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos).
- O agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- A prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras.
- A participação em outras sociedades.

II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 04: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Espólio de Luiz Fernando Fuck	1.000	1.000,00
Verità Florestal Ltda.	9.475.440	9.475.440,00
André Allage Fuck	261.780	261.780,00
Juliana Allage Fuck	261.780	261.780,00
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00

Parágrafo 1º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser, a qualquer título, cedidas ou transferidas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização de sócios detentores de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do seu capital social.

Parágrafo 2º - Sobre 9.029.000 (nove milhões e vinte e nove mil) quotas de capital detidas pela sócia Verità Florestal Ltda., está reservado em favor de Tania Allage Fuck usufruto vitalício incidente sobre o direito a voto e sobre os lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificação de quotas de capital e outros rendimentos distribuídos pela empresa emissora de tais quotas de capital, observado ainda o seguinte:

- As bonificações em quotas que venham a ser distribuídas a partir desta data e até a data da extinção do usufruto, pertencerão a Verità Florestal Ltda., porém sobre as mesmas

reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
 Encargos: 1 Autenticação = R\$ 9,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FBR/9882-608U) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 11,30 | Recibo Nº: 704120
 Selo Digital de Fiscalização FBR/9882-608U
 Confira os dados do ato em: <http://selo.fisc.jus.br/>
 Dou fé. Porém, em 14 de maio de 2018
 LUCIANE BILESKI SCHIESL - Escrevente Notarial Autorizada

7
 [Assinaturas manuscritas]

recairá igualmente o usufruto ora instituído.

- b) Não recairá o usufruto em relação às quotas de capital de emissão da Veritá Florestal Ltda., que no futuro, dentro do direito de preferência supra citado, forem subscritas e integralizadas por conta e ônus da Usufrutuária.
- c) Enquanto durar o usufruto ora instituído, ficam as quotas objeto do usufruto, bem como as quotas que venham a ser distribuídas a título de bonificação, gravadas com as Cláusulas de incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 05: As deliberações sociais serão formalizadas em alterações contratuais, salvo a hipótese da cláusula 09 abaixo, e com observação dos artigos 1.010, 1.071 e 1.072, §§ 2º e 3º do Código Civil.

CLÁUSULA 06: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 07: A administração da sociedade compete aos sócios ANDRÉ ALLAGE FUCK e JULIANA ALLAGE FUCK, que terão a designação de Diretor, com as atribuições conferidas por lei e por este contrato social. É autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores são dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo - É expressamente vedado a Diretor, procurador ou funcionário da sociedade praticar quaisquer atos que envolvam a empresa em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, em especial e exemplificativamente, dar, em nome da sociedade, fiança e aval de favor, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CLÁUSULA 08: Compete aos Diretores, isoladamente ou em conjunto, observada as atribuições específicas instituídas por este contrato social, a representação da sociedade em juízo e em seu regular funcionamento e normal desenvolvimento de suas atividades, inclusive a alienação de bens do ativo permanente da sociedade e a constituição de ônus reais sobre os mesmos.

Parágrafo Primeiro - É necessária a interveniência de dois Diretores para a efetivação e legitimidade das seguintes transações e atos, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

- a) Recebimento e outorga de escrituras públicas relativas à aquisição ou alienação de bens imóveis e de direitos a eles relativos;
- b) Constituição de ônus reais sobre imóveis de propriedade da sociedade;

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá, através de dois Diretores

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, sócios ou não, com poderes específicos para agirem em seu nome, em cujos instrumentos de procuração constarão o prazo e a finalidade específica do mandato, tanto na esfera extrajudicial como na judicial.

CLÁUSULA 09: Os sócios, em reunião, fixarão o valor da remuneração mensal dos Diretores.

CLÁUSULA 10: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

IV – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA 11: O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades, para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Único – Os sócios podem, nos 30 (trinta) dias que antecedem a data marcada para a Assembleia dos Sócios referida no artigo 1.078 do Código Civil, examinar os livros e documentos, e o estado do caixa e da carteira da sociedade.

CLÁUSULA 12: Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único - Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores da conta de Reservas de Lucros. Persistindo os prejuízos, os mesmos serão registrados em conta de Prejuízos Acumulados, para serem compensados com lucros de exercícios futuros. Ou, se decidir a sociedade, serão suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital.

CLÁUSULA 13: O lucro do exercício, após as deduções previstas na cláusula anterior, será alocado na conta de Reservas de Lucros, até que a sociedade determine, parcial ou totalmente, sua distribuição em dinheiro, incorporação ao capital social ou outra destinação.

Parágrafo Primeiro – As distribuições de lucros serão realizadas com base na proporção do capital social integralizado detidos pelos sócios.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá, a critério de seus Diretores, levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros a conta dos referidos balanços.

CLÁUSULA 14: O pagamento da distribuição de lucros será efetivado no máximo até 60 (sessenta) dias após a data da respectiva deliberação.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios, por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9

f

Blus

Parágrafo Único - Neste caso, o sócio que se retira terá direito a receber o valor de suas quotas de capital, de acordo com a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 16: A falência, falecimento, retirada, interdição, inabilitação ou exclusão da sociedade de um ou mais sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes:

- a) Valendo-se dos critérios e normas contábeis até então adotados, levantar o balanço patrimonial da sociedade no último dia do mês em que for concluído o formal de partilha, para a primeira hipótese, ou em que ocorrer o efetivo evento, para os demais casos.
- b) Pagar ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou excluído, ou ao meeiro e aos herdeiros do sócio falecido, ou ainda à massa falida, o valor patrimonial de suas quotas de capital, apurado com base no balanço referido na alínea anterior, da seguinte maneira: 10% (dez por cento) em 90 (noventa) dias da data do balanço e os restantes 90% (noventa por cento) em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, corrigido pela variação de IGP - Índice Geral de Preços, disponibilidade interna, da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro indexador que o substituir, vencendo-se a primeira parcela 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço.
- c) Caso nela reste apenas um sócio, providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início de tal ocorrência, o ingresso na sociedade de um ou mais novos sócios.

Parágrafo Primeiro - No caso de falecimento de sócio, desde que, concomitantemente, ocorra a aprovação de sócios detentores de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do seu capital social e o interesse do meeiro e dos herdeiros, estes, ao invés de retirar-se da sociedade, poderão ingressar na mesma, sendo-lhes transferidas as quotas que, no competente formal de partilha, couberem a cada um.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto não concluído o inventário, o espólio, representado pelo inventariante, sucederá o sócio falecido em todos os seus direitos.

CLÁUSULA 17: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18: Para dirimir todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA 19: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Canoinhas - SC, 01 de fevereiro de 2017.



ESPÓLIO DE LUIZ FERNANDO FUCK
Representado por sua inventariante
Tania Allage Fuck



ANDRÉ ALLAGE FUCK
Sócio



JULIANA ALLAGE FUCK
Sócia



VERITÁ FLORESTAL LTDA.
Carolina Allage Fuck Tokarski – Diretora
Sócia

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas, SC - CEP: 89400-000
Fone: (41) 4274-3334 - E-mail: maria.jussimara@tabela.com.br
MARIA JUSSIMARA WEIZGER LECIN - TABELIA INTERINA

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FBR79890-WRL3) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 181120
Selo Digital de Fiscalização FBR79890-WRL3

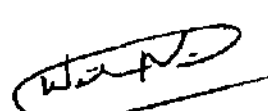
Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Canoinhas, 14 de maio de 2016

LUCIANE BILESKI SCHIESSEL - Escrivã Notarial Autorizada



TANIA ALLAGE FUCK
Usufrutuária

Testemunhas:



Wilson Rodrigues
R.G. 18/R 2.311.077-SSP/SC
CPF nº 753.957.549-20



Sueli de Fátima Teska
R.G. 18/R 2.810.889-SSP/SC
CPF nº 791.749.229-04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2017 SOB Nº: 20170058352
Protocolo: 17/005835-2, DE 23/02/2017

Empresa: 42 2 0048626 2
VERITA VEICULOS LTDA



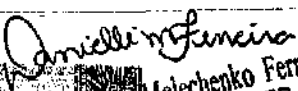
ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SÃO MATEUS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2017
SOB NÚMERO: 20171886356
Protocolo: 17/188635-6, DE 03/03/2017

Empresa: 41 9 0052063 2
VERITA VEICULOS LTDA

21 MAR 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Danielli Ferreira Melechenko
9.351.715-6/PR
Agência São Mateus do Sul
Secretaria

MUNICÍPIO DE PIÊN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018
PROCESSO Nº 1025/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **VERITÀ VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 83.528.232/0004-97, sediada na Rod. Dep. Genésio Tureck, Nº 500, Bairro Boehmerwald na cidade de São Bento do Sul – SC, por intermédio de seus representantes legais Sra. **JULIANA ALLAGE FUCK**, portadora do RG Nº 2.814.203 CPF Nº 902.082.429-53 e **ANDRÉ ALLAGE FUCK**, portador do RG 3117540 e CPF 023.980.099-04 credenciam o Sr. **ROBISON RENATO ADADA**, brasileiro, solteiro, vendedor de veículos, portador do RG Nº 4301991 e CPF Nº 040.792.629-14, residente na Rua Gustavo Germano Brand Nº 300 em São Bento do Sul – SC, para representá-la no pregão presencial Nº 058/2018 da Prefeitura Municipal de Piên, acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.



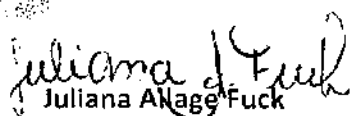
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JULIANA ALLAGE FUCK (PB094239-XHQ) *****
ANDRÉ ALLAGE FUCK (PB094240-E3U6) *****

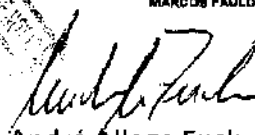
Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 6,30 | 2 Selos de Fiscalização pago R\$ 3,50 | Total R\$ 10,10 | Recibo Nº: 181174.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Digitado por:
MARCOS PAULO RAFAELSKI

11 de maio de 2018
LUCIANA BRUNSKI SCHIEBEL - Escrevente Notarial

Piên – PR, 11 de maio de 2018.


Juliana Allage Fuck
Diretora


André Allage Fuck
Diretor

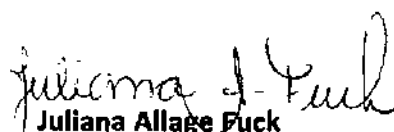


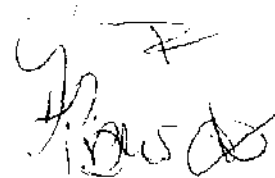
MUNICÍPIO DE PIÊN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018
PROCESSO Nº 1025/2018

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

O signatário da presente declara, em nome da proponente Verità Veículos Ltda, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Piên – PR, 18 de maio de 2018.


Juliana Allage Fuck
Diretora
RG 2.814.203





CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

106

Seleção

Cadastro: ☐ Imóvel urbano☐ Imóvel rural☐ Empresa do município☒ Empresa de fora☐ Pessoa física☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ: 635283230004-98

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

Gerar nova certidão

Limpar

Página Inicial

Você está em:
Início » CEIS

107

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	83528323000497
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	{Opcional}
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 18/05/2018 08:56:56

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 83528323000497

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**
TRIBUTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAIS

108

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	83528323000497
Nome				

Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Verità

109

Proponente Verità Veículos Ltda
Envelope nº 1 – Proposta de Preços
Pregão nº 058/2018 – Lote nº 001



Nome da empresa: Verità Veículos Ltda
CNPJ: 83.528.232/0004-97
Endereço: Rodovia Deputado Genésio Tureck – Acesso Oeste, nº 500, CEP 89
Bairro: Boehmerwald
Município: São Bento do Sul
Estado: Santa Catarina
E-mail: sandra.baukart@fiatverita.com.br
Telefone: (47) 3631 5631
Dados bancários: Banco do Brasil, Agência 0343-3, Conta corrente 21.789-1
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: Até 60 dias

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro
Pregão nº 058/2018
Lote nº 01

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de 1 veículo Sedan (Fiat/Grand Siena Attractive 1.0 2018 0km).

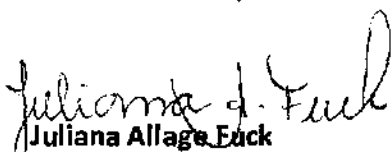
O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 47.660,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais)

O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro. O prazo de garantia do objeto é de 12 meses, conforme características técnicas. A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

PIÊN, 18 de maio de 2018

Atenciosamente,


Juliana Allaga Fack
Diretora
RG 2.814.203

Rodovia Deputado Genésio Tureck – Acesso Oeste, nº 500, bairro Boehmerwald, CEP 89.287-885
(47) 3631 5631 - São Bento do Sul SC - www.fiatverita.com.br




RELAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ (CONCESSIONÁRIAS MAIS PRÓXIMAS)

Handwritten initials and a signature.

VIA PORTO

ROD BR 116 17240 ANEXO 17270 - XAXIM -
Curitiba - PR

 [IR PARA O SITE](#)

41 31517373

ARIANE@VIAPORTO.COM.BR

BARIGUI

R XV DE NOVEMBRO 2450 - ALTO DA XV - Curitiba
- PR

 [IR PARA O SITE](#)

41 30215421

CONTATO@GRUPOBARIGUI.COM.BR

FLORENCA

AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO 3501 - PAROLIN -
Curitiba - PR

 [IR PARA O SITE](#)

41 32131515

CONTATO@FLORENCA.COM.BR

FLORENCA

AV PREFEITO ERASTO GAERTNER, 529 -
BACACHERI - Curitiba - PR

 [IR PARA O SITE](#)

41 33031000

CONTATO@FLORENCA.COM.BR

VIA PORTO

AV MANOEL RIBAS 3490 - CASCATINHA - Curitiba
- PR

 [IR PARA O SITE](#)

41 32219000

ARIANE@VIAPORTO.COM.BR

BARIGUI

R PADRE AGOSTINHO 3060 TERREO - CAMPINA
DO SIQUEIRA - Curitiba - PR

 [IR PARA O SITE](#)

41 30177000

CONTATO@GRUPOBARIGUI.COM.BR

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2.018

LOTENº: 1

PROPOSITOR: Verità Veículos Ltda.

Prefeitura Municipal de Piên - Pr.

NOME DO BEM: AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2017/2018 (novo, zero km)	2018/2018
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	FIAT
2.2. Motorização	1.0	1.0
2.3. Potência (CV)	75 CV (E) 73 CV (G)	73 (G) / 75 (E) a 6000 rpm
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar	9,5 (G) / 9,9 (E) a 3850 rpm
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	Gasolina e etanol
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	Mecânica
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	5 marchas à frente
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	Hidráulica
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	Rodas de aço estampado 5.5 x 14 com capotas integrais. Pneus 175/65 R14
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	Pneu 175/65 R14
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD	ABS com EBD
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (Volts)	12 VOLTS	12 volts
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	5 (cinco)
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	4 (quatro)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2.018**

LOTE Nº: **1**

PROPOSITOR: **Verità Veículos Ltda.**

Prefeitura Municipal de Piên - Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **1 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	<i>Branca</i>	<i>Branca</i>
10.2. Tipo de Carroceria	<i>Sedan</i>	<i>Sedan</i>
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros elétricos	<i>Sim, dianteiros</i>	<i>Vidros elétricos dianteiros</i>
11.2. Trava Elétrica	<i>Sim</i>	<i>Travas elétricas nas 4 portas</i>
11.3. Sistema de Ar Condicionado	<i>Sim</i>	<i>Ar condicionado</i>
11.3. Kit de Ferramentas	<i>Exigido por lei e normas do CONTRAN</i>	<i>Sim, conforme legislação vigente</i>
11.4. Adesivo da logomarca do Programa	<i>Conforme modelo fornecido</i>	<i>Adesivado conforme solicitado</i>
11.5. Itens de Segurança	<i>2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontos, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação</i>	<i>2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontos, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação</i>
12. GARANTIA	<i>12 meses da entrada em operação</i>	<i>12 meses da entrada em operação</i>
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	<i>Entrega técnica</i>	<i>No mínimo 1 hora</i>

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

JULIANA ALLAGE FUECK

Carteira de identidade - **2814203**

Piê, **18** de maio de 2018

Juliana Allage Fueck

113

[Handwritten signature]



Verità

114

Proponente Verità Veículos Ltda
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 058/2018

Contribuinte,

115

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.528.232/0004-97 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/01/2009	
NOME EMPRESARIAL VERITA VEICULOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERITA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.32-5-00 - Comércio varejista de lubrificantes 65.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO ROD DEPUTADO GÊNESIO TURECK - ACESSO OESTE		NÚMERO 500	COMPLEMENTO
CEP 89.287-885	BAIRRO/DISTRITO BOEHMERWALD	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO WILSON.RODRIGUES@FIATVERITA.COM.BR		TELEFONE (49) 3533-7700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/05/2018 às 13:55:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Bis

JP

116

	SINTEGRA/ICMS	
	Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina	
	Cadastro Atualizado até: 17/5/2018	

Data da Consulta: 17/5/2018

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	83528232000497	Inscrição Estadual:	255875142
Nome/Razão Estadual:	VERITA VEICULOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RODOVIA: DEPUTADO GENÉSIO TURECK - ACESSO OESTE		
Número:	500	Complemento:	-
Bairro:	BOEHMERWALD		
UF:	SC	Município:	SÃO BENTO DO SUL
CEP:	89287885		
Endereço Eletrônico:	wilson.rodrigues@fiatverita.com.br		Telefone:
			-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	17/06/2009		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	17/06/20
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	Enquadramento Fiscal:	NORMAL
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/04/2010			
- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2010			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
- 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
- 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes			
- 6619302 - Correspondentes de instituições financeiras			
- 6462000 - Holdings de instituições não financeiras			
- 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores			
- 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
- 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERITA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 83.528.232/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:45 do dia 01/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2018.

Código de controle da certidão: **4D1D.5C53.9681.FFFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Del. S. H. Cin



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **VERITA VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **83.528.232/0004-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140033992202
Data de emissão:	14/04/2018 17:39:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	13/06/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 11177/2018

Nome/Razão:	VERITA VEICULOS LTDA.	Código:	378070
CNPJ/CPF:	83.528.232/0004-97		
Endereço:	Dep. GENESIO TURECK - SC 418		
Complemento:			
Bairro:	OXFORD	CEP:	89.287-885
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que VERITA VEICULOS LTDA., residente e domiciliado na RODOVIA Dep. GENESIO TURECK - SC 418 nº 500, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº 83.528.232/0004-97, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 15/06/2018.

São Bento do Sul (SC), 16 de maio de 2018.

Código de Controle: WGT211201-000-DZHPIB-264168738

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERITA VEICULOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.528.232/0004-97

Certidão nº: 150256645/2018

Expedição: 16/05/2018, às 11:14:08

Validade: 11/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERITA VEICULOS LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
83.528.232/0004-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

121

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 83528232/0004-97
Razão Social: VERITA VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: VERITA
Endereço: ROD SC 301 KM 135 SN / OXFORD / SAO BENTO DO SUL / SC /
89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2018 a 04/06/2018

Certificação Número: 2018050601494359061048

Informação obtida em 16/05/2018, às 11:13:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5341670

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Bento do Sul, com distribuição anterior à data de 14/05/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

VERITA VEÍCULOS LTDA, portador do CNPJ: 83.528.232/0004-97, *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação da Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Bento do Sul, quarta-feira, 16 de maio de 2018.

PEDIDO Nº:

7478584



Yp. Blus

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À empresa, Comprevalle Comércio de Compressores Ltda, inscrita no CNPJ sob número 07.392.6000/0001-91 situada na Rodovia BR 280, 2291, no bairro Vista Alegre, no município de Rio Negrinho, fone 47 3644-6127, atesta para os devidos fins que a empresa Veritá Veículos Ltda, inscrita no CNPJ 83.528.232/0004-97 situada na Rodovia SC 301, km 135, número 500, CEP 89.285-887, São Bento do Sul - SC, forneceu os veículos especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega de 45 dias.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a data presente, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PREF. MUN. DE RIO NEG. - DR.
CONF. [assinatura]

Rio Negrinho (SC) 13 de outubro de 2014

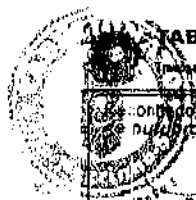
07 392 600/0001-91

COMPREVALLE COMÉRCIO DE
COMPRESSORES LTDA. - EPP

RODOVIA BR 280, 2.291
VISTA ALEGRE - CEP 49295-000

RIO NEGRINHO - SANTA CATARINA

[assinatura]



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHO/SC
TITULAR: M.Sc. Wolfgang Cláudio de Oliveira Duarte Stuhl
Rua Teodoro Juncun, 110 - Centro - Rio Negrinho - SC - 89.295-000 - Telefones: (47) 3644-2185 / 3644-2217 / 3644-9383
www.tabelionatjorn.com.br

Atestado por semelhança a firma de ELIETE ADRIANI DA CRUZ - Rio Negrinho, 14 de outubro de 2014. Em test.

Alice Linzmeyer Cavalcini
Valor: R\$ 2,40 Selo: R\$ 45 Total: R\$ 47,40 Selo Digital de Fiscalização do tipo
NORMAL - DQ087088-BL0L

[assinatura]

MUNICÍPIO DE PIÊN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018
PROCESSO Nº 1025/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES DE IDADE

VERITÀ VEICULOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ 83.528.232/0004-97, sediada na Rod. Dep. Genésio Tureck, Nº 500, Bairro Boehmerwald na cidade de São Bento do Sul – SC, **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório Nº 18/2017 que não possui em seu quadro de Pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27.10.99, que altera a lei Nº 8666/93.

Piên - PR, 18 de maio de 2018.


Juliana Allage-Fuck
Diretora
RG 2.814.203

Rodovia Deputado Genésio Tureck – Acesso Oeste, nº 500, bairro Boehmerwald, CEP 89.287-885
(47) 3631 5631 - São Bento do Sul SC - www.fiatverita.com.br



MUNICÍPIO DE PIÊN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018
PROCESSO Nº 1025/2018

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

O signatário da presente, a senhora Juliana Allage Fuck, representante legalmente constituído da proponente Verità Veículos Ltda, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 1 (um) operador, pelo período de 1 hora, em data a ser designada pelo contratante.

Piên - PR, 18 de maio de 2018.


Juliana Allage Fuck
Diretora
RG 2.814.203

Rodovia Deputado Genésio Tureck – Acesso Oeste, nº 500, bairro Boehmerwald, CEP 89.287-885
(47) 3631 5631 - São Bento do Sul SC - www.fiatverita.com.br



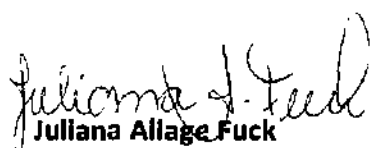

MUNICÍPIO DE PIÊN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018
PROCESSO Nº 1025/2018

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº 058/2018

O signatário da presente, a senhora Juliana Allage Fuck, representante legalmente constituído da proponente Verità Veículos Ltda, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15, do edital.

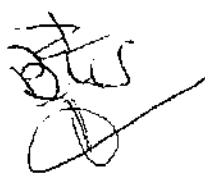
Piên, 18 de maio de 2018



Juliana Allage Fuck

Diretora
RG 2.814.203

Rodovia Deputado Genésio Tureck – Acesso Oeste, nº 500, bairro Boehmerwald, CEP 89.287-885
(47) 3631 5631 - São Bento do Sul SC - www.fiatverita.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 058 /2018.

As 09:00 horas do dia dezoito de maio de 2018, na sala de reunião do Município de Piên/Pr, em sessão pública, reuniram-se sob a presidência da pregoeira Sra. Patricia Aparecida Trojanovski, Sra Doroti de Fátima Pieckocz e Sra Bernadete M. dos Santos, como membros da equipe de apoio, a fim de proceder ao recebimento e abertura das propostas para: **Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan 0 km, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil .**

Aberta a sessão, a Pregoeira esclareceu que a licitação em apreço será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Solicitaram edital os seguintes interessados: **Requisitantes :**

Nome da Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.

CNPJ:04.104.117/0007-61.Endereço: Resende – Rio de Janeiro.

Nome da Empresa: VERITA VEICULOS LTDA.

CNPJ:83.528.232/0004-97. Endereço: São Bento do Sul/SC.

Nome da Empresa: RENAULT DO BRASIL S/A.

CNPJ:00.913.443/0001-73 .Endereço: São José dos Pinhais/PR

Nome da Empresa: SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA.

CNPJ:86.049.855/0001-22. Endereço: São Bento do Sul/SC.

Nome da Empresa: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

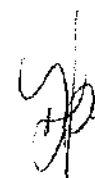
CNPJ:05.035.532/0009-35 Endereço: Joinville/SC.

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ:07.886.644/0001-78. Endereço: Mogi das Cruzes – São Paulo.

Em seguida, a Pregoeira deu início ao procedimento de credenciamento da proponente presente e recebimento do envelope de Proposta e Habilitação. Foi credenciada a seguinte Empresa: **VERITA VEÍCULOS LTDA.**

Em seguida, a Pregoeira deu início ao procedimento de credenciamento do proponente presente e recebimento dos envelopes de proposta e habilitação. Foi credenciada a seguinte Empresa: **VERITA VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0004-97, estabelecida na Rodovia Deputado Genésio Tureck – Acesso Oeste, nº 500, Bairro Boehmerwald, em São Bento do Sul/SC, CEP 89.287-885, fone: (47) 3631-6531,





representado nesta sessão pela Sr. Robison Renato Adada, portador do RG nº 4.301.991 e inscrito no CPF sob nº 040.792.629-14.

128

Após o credenciamento, a pregoeira e equipe de apoio, procederam à abertura e análise do envelope contendo a proposta de preços apresentada pela empresa. Foi analisada e aceita a seguinte proposta: **01 Veículo: FIAT/GRAND SIENA ATTRACTIVE 2018/2018.**

A Pregoeira e equipe de apoio verificaram que a menor proposta foi apresentada por **VERITA VEÍCULOS LTDA.** no valor de **R\$ 47.660,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais)**, verificando as exigências contidas no edital.

Na sequência a Pregoeira solicitou lances ao proponente presente, a começar pela maior proposta, conforme tabela abaixo:

EMPRESAS	Proposta de Preços Inicial	Lances 01	Lances
VERITA VEÍCULOS LTDA	R\$ 47.660,00	R\$ 46.900,00	

Encerrada a etapa de lances, e ordenada a proposta a Pregoeira analisou e aceitou a Proposta de Preços da primeira e única classificada **VERITA VEÍCULOS LTDA** no valor de R\$ 46.900,00(quarenta e seis mil e novecentos reais). Foi dado vistas da proposta ao licitante para análise. Não houve observações.

Ato contínuo, a Pregoeira e Equipe de Apoio analisaram os documentos de Habilitação da primeira colocada, verificando que a mesma atendeu as exigências do edital.

Em seguida, a documentação de habilitação foi passada ao proponente para análise e observações.

Devidamente analisada a documentação, a Sra. Pregoeira declarou a Empresa **VERITA VEÍCULOS LTDA** no valor de R\$ 46.900,00(quarenta e seis mil e novecentos reais). vencedora do certame e informou ao proponente que tiver interesse em manifestar a intenção de recorrer da decisão deverá fazê-lo, através do registro da síntese das razões nessa ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso.

Deixando a palavra livre nenhuma proponente se manifestou, sendo adjudicado o objeto da licitação a Empresa **VERITA VEÍCULOS LTDA.** no valor de R\$ 46.900,00(quarenta e seis mil e novecentos reais).

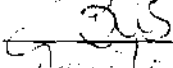
A Pregoeira encerrou a sessão lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo mesmo, pela equipe de apoio e pelos representantes das proponentes presentes.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

VERITA VEÍCULOS LTDA.




Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 58/2018

129

Página: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018, COR

Item 0001 - Marca 0001 - VEÍCULO SEDAN 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018, COR

POTÊNCIA: 78 CV (E) / 75 CV (C)
TORQUE MÁXIMO: (KGF.M)
COMBUSTÍVEL: FLEX
TRANSMISSÃO: TIPO MECÂNICA, COM 5 MARCHAS À FRENTE.
DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA
PNEUS E ESTEPE: ESPECIFICAR TIPOS E MEDIDAS DA LINHA DE MONTAGEM.
FREIOS: ABS COM EBD.
SISTEMA ELÉTRICO: 12 VOLTS.
PORTAS: 4.
COR: BRANCA.
ACESSÓRIOS: VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DE CONTRAN, ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA, POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA: 2 AIRBAG FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO.
GARANTIA: DE 12 MESES

Fornecedor	9446	VERITA VEICULOS LTDA	FIAT GRAND SIENA	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		47.890,00		
1		48.900,00		

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro

BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS
Membro

VERITA VEICULOS LTDA



Prefeitura Municipal de Piên - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 58/2018

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 0449-8 VERITAVEICULOS LTDA		CNPJ: 03.828.238/0001-97		Telefone:		Situação: Classificado		46.900,00	
Lote 001 - Lote 001								46.900,00	
001	17302 VEÍCULO SEDAN, 5 PASSAGEIROS, MODELO/ANO FABRICAÇÃO 2017/2018 ZERO KM	UN	1,00	Classificado	FIAT GRAND SIENA		46.900,00	46.900,00	*
	MOTOR: 1.0 POTÊNCIA: 75 CV (E) 73 CV (G). TORQUE MÁXIMO: (KGF.M). COMBUSTÍVEL: FLEX. TRANSMISSÃO: TIPO MECÂNICA, COM 5 MARCHAS À FRENTE. DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. PNEUS E ESTEPE: ESPECIFICAR TIPOS E MEDIDAS DA LINHA DE MONTAGEM. FREIOS: ABS COM EBD. SISTEMA ELÉTRICO: 12 VOLTS. PORTAS: 4. COR: BRANCA. ACESSÓRIOS: VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DE CONTRAN, ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA, POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA, 2 AIRBAG FRONTALS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO. GARANTIA: DE 12 MESES								
VALOR TOTAL:							46.900,00		

130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

131

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1025/2018 (Pregão Presencial nº 058/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 058/2018, cujo objeto é a **aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca**, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Ressalta-se que os recursos para esta aquisição são oriundos do Termo de Convênio nº 765/2017 celebrado entre Município de Piên e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

132

processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Houve impugnação contra o Edital de Pregão Presencial nº 058/2018, a qual foi devidamente analisada, respondida à impugnante e encaminhada aos demais interessados no processo.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou interposições de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 21 de maio de 2018.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

1	4	Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas	VALEANT	CAIXA	CX	100,00	36,20	3.620,00
1	6	Cloridrato de ambroxol 3 mg/5ml - pediátrico Cloridrato de ambroxol 3 mg/5ml - pediátrico	TEUTO	FRASCO	FO	100,00	14,80	1.480,00
1	10	Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos	GERMED	CAIXA	CX	30,00	25,00	750,00
1	14	Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml	BOEHRINGER	FRASCO	CX	40,00	350,00	14.000,00
1	16	Vildagliptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas Vildagliptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas	NOVARTIS	CAIXA	CX	20,00	227,10	4.542,00
1	18	Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos	ASTRAZENECA	CAIXA	CX	20,00	26,60	532,00
1	20	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	BIOSINTETICA	CAIXA	CX	50,00	29,60	1.480,00
1	22	Deflazacort 6 mg - caixa com 20 comprimidos Deflazacort 6 mg - caixa com 20 comprimidos	EMS	CAIXA	CX	30,00	42,80	1.284,00
1	24	Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	EMS	CAIXA	CX	15,00	250,00	3.750,00
1	26	Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês	EMS	CAIXA	CX	10,00	132,20	1.322,00
1	28	Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas	WYETH/PFIZER	CAIXA	CX	25,00	31,50	787,50
1	30	Cloridrato de tioridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas Cloridrato de tioridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas	VALEANT	CAIXA	CX	20,00	17,95	359,00
1	32	Paracetamol fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos Paracetamol fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos	EUROFARMA	CAIXA	CX	25,00	19,25	481,25
1	34	Cloridrato de clomipramina 75 mg SR Cloridrato de clomipramina 75 mg SR caixa com 20 comprimidos de liberação lenta	SANDOZ	CAIXA	CX	27,00	83,60	2.257,20
1	36	Tiamina+piridoxina+clanocobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comp Tiamina+piridoxina+clanocobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comprimidos revestidos	MERCK	CAIXA	CX	25,00	52,00	1.300,00
TOTAL								40.052,95

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 18 de maio de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador: F55F7D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIEN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 058/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO	DE
058/2018	PREGÃO PRESENCIAL	03/05/2018		18/05/2018 21/05/2018	Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan 0 km, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	VERITA VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0004-97	46.900,00	60 (SESSENTA) DIAS	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 58B9F924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 044/2018 - PG 01

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO	DE
044/2018	PREGÃO PRESENCIAL	03/04/2018		16/04/2018 21/05/2018	Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, material para copa e cozinha, material de higiene pessoal, escova e recargas de gel pilhas e baterias para as Secretarias Municipais	ALPHA JAC COMÉRCIO DE LIMPEZA EIRELI - ME, CNPJ sob nº 28.914.149/0001-03 COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME, CNPJ sob nº 10.712.348/0001-13 DG RUDNICK LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60 FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.540.302/0001-03 J.F DE LIMA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.785.417/0001-20 JEVERSON JENIEL REGLY COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.087.374/0001-06 KELLY A.D.S. MINIOLE	2.174,20 19.321,16 6.413,11 550,00 32.559,00 13.308,20 46.249,77	12 (DOZE) MESES	

RELATÓRIO**REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018****OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo sedan, 0km, ano de fabricação/modelo 2017/2018 cor branca**01. ABERTURA:** 18 de maio de 2018, as 09 horas na Sede da Prefeitura localizada na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR.**02. PUBLICIDADE:** O aviso de licitação foi publicado:

Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2018;

- Diário Oficial do Estado no dia 07/05/2018;
- Jornal do Estado (de Grande Circulação no Estado) no dia 07/05/2018;
- Jornal A Gazeta (de circulação regional) 07/05/2018;
- Site do Município no dia 07/05/2018;

A íntegra do edital foi disponibilizada no site de Município a partir de 07/05/2018.

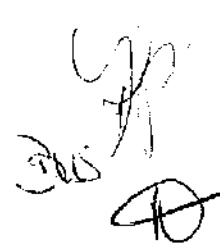
A data da sessão foi designada para 18 de maio de 2018, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESAS QUE SOLICITARAM O EDITAL:

Nº	NOME DA EMPRESA	ENDEREÇO	CNPJ
01	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	Resende – Rio de Janeiro	04.104.117/0007-61
02	VERITA VEICULOS LTDA	São Bento do Sul/SC	83.528.232/0004-97
03	RENAULT DO BRASIL S/A.	São José dos Pinhais/PR	00.913.443/0001-73
04	SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA	São Bento do Sul/SC	86.049.855/0001-22
05	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	Joinville/SC	05.035.532/0009-35
06	DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Mogi das Cruzes – São Paulo	07.886.644/0001-78

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve pedido de esclarecimento relativo ao edital, modelo e anexo.



Houve IMPUGNAÇÃO do edital

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO	DECISÃO
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	Alteração das exigências do Edital de Pregão Presencial nº 058/2018, referente ao encosto de cabeça, logomarca, cinto de segurança e prazo de entrega	Considerando os fatos e fundamentos acima expostos e da análise da matéria impugnada, a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios e à legislação atinente às licitações públicas, DECIDE conhecer à impugnação interposta pela empresa interessada e NEGAR PROVIMENTO quanto ao mérito, sendo mantidas as exigências e características originais do Edital de Pregão Presencial nº 058/2018.

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA	CREDENCIAMENTO
01	VERITA VEÍCULOS LTDA	

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A proposta de preços aceita e lance final foi:

Nº	EMPRESA	VALORES PROPOSTOS	LANCE FINAL
1ª	VERITA VEÍCULOS LTDA	R\$ 47.665,00	R\$ 46.900,00

Os lances apresentados constam em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, a pregoeira procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE	EMPRESA	VALORES PROPOSTOS	LANCE FINAL	HABILITADO
01	VERITA VEÍCULOS LTDA	R\$ 47.665,00	R\$ 46.900,00	SIM

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, a Pregoeira declarou o proponente, vencedor do certame.

O proponente não demonstrou imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não Houve.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a Pregoeira emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto do Pregão nº 05/2018, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 001 - Aquisição de 01 (um) veículo sedan, 0km, ano de fabricação/modelo 2017/2018 cor branca

Proponente: VERITA VEÍCULOS LTDA

Valor global: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)

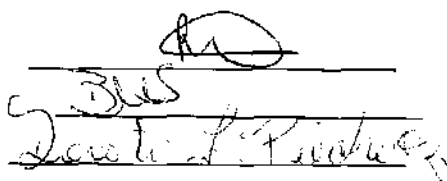
Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias

Piên, 24 de maio de 2018 .

Pregoeira: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Equipe de apoio: BERNADETE M. DOS SANTOS

Equipe de apoio: DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ



A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22 de maio de 2018.

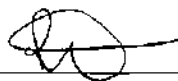
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº 058/2018 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 24 de maio de 2018.



PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - 2017

**VIA
PREFEITURA**

Município : Piên
Modalidade : Pregão
Nr. : 0058/2018
Objeto : Aquisição de 01 (um) AUTOMÓVEL SEDAN com motorização mínima de 1.0 e capacidade para 5 passageiros.
Lote(s) : 1==> R\$ 46.900,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - VERITÁ VEÍCULOS LTDA - São Bento do Sul

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

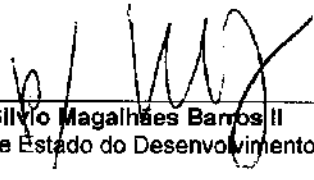
O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$46.900,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$46.900,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 29/05/2018

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado do Paraná



Silvio Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSULEP
Escritório Regional : Escritório Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 47





SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - 2017

Parecer Processo Licitatório Nº 2018/7852

Município : Piên
Modalidade : Pregão
Lote(s) : ***1***

Nº : 0058/2018

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a aquisição de um automóvel sedan e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 29/05/17

Rosana de Fátima Menarin
Advogado

Associação : AMSULEP
Escritório Regional : Escritório Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 140

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

PROCESSO Nº 1025/2018

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **LIVINO TURECK**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 058/2018, referente ao processo nº 1025/2018, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan 0 km, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 06 de junho de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

141

CONTRATO Nº 057/2018

Referente ao Pregão 058/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESAS **VERITÀ VEÍCULOS LTDA.** NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE **PIÊN**, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40**, situado Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito Sr. LIVINO TURECK, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 3.969.153-1/PR e CPF nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a EMPRESA **VERITÀ VEÍCULOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 83.528.232/0004-97, estabelecida a Rodovia Deputado Genésio Tureck – Aceso Oeste, nº 500 fone (47) 3631-5631 - CEP: 89.287.885 Bairro Boehmerwald em São Bento do Sul/SC i Denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. Juliana Allage Fuck, portadora da cédula de identidade nº 2.814.203 SSP/SC do , CPF nº 902.082.429-53, residente na Cidade de Canoinhas/SC , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pela proposta datada de 18/05/2018 , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: **de 01 (um) Veículo Sedan 0 km, FIAT/GRAND SIENA ATTRACTIVE 2018/2018, cor branca, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.** - lote 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 058/2018 , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

142

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária nº 10.001.08.243.0013.2024-4490520000 .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Piên - Paraná- CNPJ nº 76.002.666/0001-40.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

143

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

144

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

145

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

146

- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Silvania Carvalho Brunnquell - Chefe de Departamento de Gestão do SUAS - designada pelo Decreto nº 071/2018 ,

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Jucélia Guinta Tureck – Secretária de Assistência Social e Defesa Civil - Designada pelo Decreto 029/2018 .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

147

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

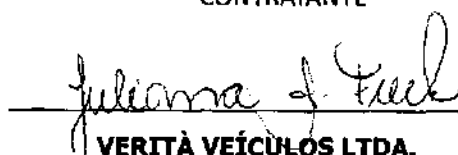
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Piên/PR, 07 de junho de 2018.



LIVINO TURECK - Município de Piên/PR

CONTRATANTE



VERITÀ VEÍCULOS LTDA.
CONTRATADO

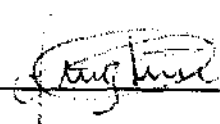
Testemunhas:

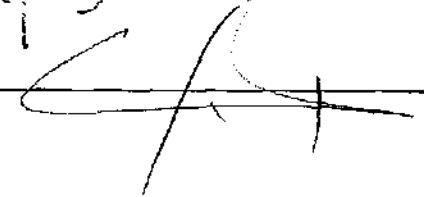
Nome: JUCÉLIA GUINTA TURECK

RG: 5.888.880-0

Nome: CRISTIANO QUADROS

RG: 8.485.032-2





AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO Nº 40/2018**. (Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos hospitalares e odontológicos com a reposição de peças nos equipamentos existentes nas unidades de saúde da cidade e do interior do município de Pérola D'Oeste-PR, com data de abertura designada para o dia 14 de junho de 2018, às 08:30 horas, em sua sede administrativa, sito à Rua: Presidente Costa e Silva, 290, Centro.

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que fica **REVOGADO** em todos os seus termos o referido edital, para adequação e correção do objeto, do referido certame, no processo licitatório.

Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Pérola D'Oeste/PR, 11 de junho de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador: C4708ERB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 1276/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 25, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: PIENPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Piên/Pr.

Objeto: Inscrição de 04 (quatro) participantes no 1º Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos – CONESPRESF, com o tema “RPPS: Regime Sustentável para o trabalhador do Serviço Público, a se realizar nos dias 20 a 22 de junho de 2018, em Florianópolis/SC.

Participantes: Gilson Hilgenstieglar, Bernadete G. Vaz de Siqueira, Patricia Lemos e Sideney do Nascimento Miorine.

Contratado: CONFEDERACAO NACIONAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS SPE LTDA

CNPJ: 29.279.154/0001-46

Endereço: Rua Chafic Murad, Nº 712, Bento Ferreira, em Vitória/ES, CEP: 29.050-660, fone: (27) 8816-6978

Valor: R\$ 2.520,00 (Dois mil e quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 12.001.009.272.0001.2001-3390394800.

Prazo de pagamento: Em até 5 (cinco) dias após a realização do Congresso.

Piê/PR, 11 de junho de 2018.

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Diretor Executivo – PIENPREV

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckoez
Código Identificador: 7D4191A5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de obra em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Piên, Paraná, conforme Edital.

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço.

Abertura dos envelopes: 10 de julho de 2018, às 10:00 horas.

Valor máximo: O valor total máximo para a contratação é de R\$ 113.650,81 (cento e treze mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).

Dotação orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 4.4.90.51.01.04 – Edifícios Administrativos.

Informações: A documentação poderá ser obtida na Câmara Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, Piên, PR, telefone: 41-3632-1274, por e-mail: camaramunicipal@pien.pr.gov.br, e no site cmapien.pr.gov.br.

Câmara Municipal de Piên/PR, 11 de junho de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador: 8D78A719

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
CONTRATO Nº 057/2018

Referente ao Pregão 058/2018

CONTRATADA: EMPRESA VERITÀ VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 83.528.232/0004-97

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan 0 km, FIAT/GRAND SIENA ATTRACTIVE 2018/2018, cor branca, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Valor: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).

Dotação: 10.001.08.243.0013.2024-4490520000

O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura

Data da Assinatura: 07 de junho de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckoez
Código Identificador: FDA2F26B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piê/PR, 07 de junho de 2018.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Carlos Eduardo Capoa**, convocado pelo Edital nº 03/2018, residente e domiciliado em na Rua Bahia, nº223, apartamento 02, Centro, Piên-PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 70030233/PR e CPF 024.301.239.08, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de Médico, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

CARLOS EDUARDO CAPOIA

CONTRATO Nº 057/2018**149**

Referente ao Pregão 058/2018 CONTRATADA: EMPRESA VERITÀ VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 83.528.232/0004-97 OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan 0 km, FIAT/GRAND SIENA ATTRACTIVE 2018/2018, cor branca, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civ
07 de Junho de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1146

150**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitida em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
5573/2018	Ordinário	12/06/2018	3254	37592

Licitação	Número
Tipo	
Pregão	58/2018 de 03/05/2018

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim de exe. atualizada
1976	57/2018 - SIM-AM: 572018		07/06/2018	05/08/2018		07/06/2018	05/08/2018	

Credor

Formador	Matricula	CPF/CNPJ
VERITA VEICULOS LTDA	9449-8	83.528.232/0004-97

Endereço	Bairro
RODOVIA SC 301, KM 135, 500	OXFORD

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89290-000		Conta Corrente	001	343-3	21789-1

Classificação da despesa**10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL****10.001 AÇÃO SOCIAL****R\$ 48.000,00****08.243.0013.2024 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR****R\$ 46.900,00****4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS****2751 00769 Convênio Estadual - Conselho Tutelar
Do Exercício****R\$ 1.100,00****Outras informações****Histórico**

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
VEÍCULO SEDAN, 5 PASSAGEIROS, MODELO/A FIAT GRAND SIE		UN	1,0000	46.900,0000	46.900,00

NO FABRICAÇÃO 2017/2018 ZERO KM

MOTOR: 1.0

POTÊNCIA: 75 CV (B) 73 CV (C).

TORQUE MÁXIMO: (KGF.M).

COMBUSTÍVEL: FLEX.

TRANSMISSÃO: TIPO MECÂNICA, COM 5 MARCHAS À FRENTE.

DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.

PNEUS E ESTEPE: ESPECIFICAR TIPOS E MEDIDAS DA LINHA DE MONTAGEM.

FREIOS: ABS COM EBD.

SISTEMA ELÉTRICO: 12 VOLTS.

PORTAS: 4.

COR: BRANCA.

ACESSÓRIOS: VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, KIT DE FERRAMENTAS

EXIGIDO POR LEI E NORMAS DE CONTRAN, ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA, POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA:

2 AIRBAG FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO

EM LEGISLAÇÃO.

GARANTIA: DE 12 MESES

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 150256645/2018

VALIDADE: 12/11/2018

CERTIDÃO FGTS: 2018052501321879949965

VALIDADE: 23/06/2018

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: D1D.5C53.9681.FFFB

VALIDADE: 28/08/2018

Local de entrega: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL**CRISTIANO QUADROS**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE**
CONTADOR